



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
PROCESSO SGPE SAP 113253/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.780/0001-08, torna público que fará realizar licitação na modalidade **pregão**, tipo menor preço, menor valor mensal do lote, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP** para a Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 07/07/2025.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:45 horas do dia 21/07/2025.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 21/07/2025.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I	Quadro quantitativo e especificações mínimas
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO IV	Modelo de proposta de preços eletrônica
ANEXO V	Modelo de declaração de atestado de vistoria técnica
ANEXO VI	Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica
ANEXO VII	Informações da empresa vencedora para contratação
ANEXO VIII	Modelo da proposta de preços detalhada e atualizada
ANEXO IX	Modelo de Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção
ANEXO X	Modelo de Termo de Confidencialidade



ANEXO XI	Modelo de Declaração dos sócios-proprietários
ANEXO XII	Modelo de Declaração de que atende os requisitos de habilitação
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de comprometimento de entrega na assinatura do Contrato
ANEXO XIV	Minuta do Contrato

2. A LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para **contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP** para a Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, (grupo-classe 0263), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e nas demais condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e



legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.6 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social;

3.6.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, e-LIC;

3.7 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

4.1 - Conduzir a sessão pública;

4.2 - Receber, examinar e decidir (se manifestar) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7 - Promover diligências, para:

4.7.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8 - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9 - Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.11 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1 - O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em



seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

5.5 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item/lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 - O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 - Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 - Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 - A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 - As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.7 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.2 - Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

7.2.1 - As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3 - Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 – Os documentos de habilitação e adicionais exigidos neste Edital deverão ser anexados junto à proposta.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação de habilitação e adicionais, no prazo previsto no inciso 8.1.1.

8.3 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.4 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.5 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.6 - Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o **valor unitário dos itens e para o serviço o valor unitário mensal**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.6.1 – Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.6.1.2 - Caso a MARCA seja o nome do fabricante/licitante deverá colocar “PRÓPRIA”



8.7 - A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) na proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.8 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.8.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.9 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.10 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.11 - As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.12 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição via comunicação “CHAT”, devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;

8.13.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema, onde o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam



em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.5 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1 - O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.3.2 – O lance deverá ser pelo “MENOR VALOR MENSAL DO LOTE”.

10.3.3 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar somente valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

10.8 – O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os



lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9 - Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 – Deverá o pregoeiro encaminhar pelo Sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação.

10.10.4 - Nos casos em que a cota reservada para ME/EPP ou a cota de livre participação se tornem desertas ou frustradas, o pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independentemente de ser ME/EPP ou não) sobre o interesse em assumir a cota reservada para ME/EPP. Se houver manifestação de interesse por parte da empresa, a cota reservada será adjudicada a ela.

10.10.5 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1 – o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2 – o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.2.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

10.12 – O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR VALOR MENSAL DO LOTE”**.

11.1.1 - Deverá o pregoeiro antes de anunciar o vencedor, encaminhar pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.1.2 - A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e seus subitens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.2– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

11.2.4 – Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro de Penalidade de Santa Catarina (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>).

11.2.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.6 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.5 – No caso dos subitens 11.3 e 11.4, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;



- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência, constando na pesquisa de preços como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos (**SAP 113253/2024**).

11.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.8.1 – A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital ou por descumprimento a quaisquer requisitos do edital que se tenha tomado conhecimento a qualquer tempo.

11.9 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.10 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 11.11 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 – Da proposta on-line readequada

11.14.1 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação do pregoeiro;

11.14.1.1 - Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.14.1.2 - Quando por lote, na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado ao item;

11.14.1.3 - Quando por lote, o valor unitário da proposta final readequada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

11.14.2 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail pe@sejuri.sc.gov.br a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro.

11.14.3 – Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, o pregoeiro poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – As licitantes encaminharão os documentos de habilitação e os Anexos, em campo específico do



Sistema, preferencialmente, com a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

12.3 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via *chat*, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos, preferencialmente, como Anexos no Sistema eletrônico ou encaminhados no endereço eletrônico informado pelo Agente de Contratação.

12.4 – O Agente de Contratação ou equipe de apoio, poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.5 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.5.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1.1 - O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que a proponente for considerada inabilitada do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

12.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.5.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.5.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

12.6 – Da Qualificação Técnica

12.6.1 – A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição Profissional

a.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa em uma das entidades profissionais competentes (CREA, CAU, CFT ou CRT), devidamente válida, conforme o item 5.1 do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

a.2. A licitante deverá demonstrar seu registro junto ao CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia,



Arquitetura e Agronomia) ou ao conselho equivalente (CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos), garantindo a indicação de um responsável técnico conforme a legislação vigente.

b) Comprovação de Aptidão Técnica

b.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Caso aplicável, essa comprovação poderá ser realizada por meio de documentos regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

b.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no conselho profissional competente, demonstrando a execução de pelo menos uma das seguintes atividades:

b.1.1.1. Fornecimento ou locação de sistema de circuito fechado de TV digital em protocolo TCP/IP, incluindo instalação e manutenção.

b.1.1.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será aceita a apresentação de múltiplos atestados, desde que suas execuções tenham ocorrido de forma concomitante.

b.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos como:

b.2.1. Cópia do contrato que deu suporte à contratação;

b.2.2. Endereço atualizado da contratante;

b.2.3. Local onde foi executado o objeto contratado;

b.2.4. Outros documentos pertinentes.

c) Prova de Atendimento aos Requisitos Legais

c.1. Comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 67, incisos I, II, III, V e VI da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.2 - Qualificação técnica do Profissional Responsável

a) A comprovação do vínculo do profissional responsável será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1. Contrato Social, no caso de sócio da empresa licitante;

a.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a.3. Contrato de Prestação de Serviços.

b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância as seguintes:

b.1. Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável pelos serviços, demonstrando sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.6.3 Capacidade Técnica dos Profissionais Responsáveis pela Instalação e Assistência Técnica

a) A licitante deverá apresentar uma declaração de comprometimento assegurando que, no momento da assinatura do contrato, disponibilizará, no mínimo, os seguintes recursos: equipamentos, pessoal técnico e documentação adequada e necessária para a execução do objeto da licitação.

b) Para a realização dos serviços, a licitante deverá contar, em seu quadro técnico, com os seguintes profissionais:

I - Dois (02) técnicos de nível médio com formação em eletrotécnica, eletrônica, telecomunicações, redes de computadores ou mecatrônica, para executar as atividades de instalação do objeto;



II - Um (01) profissional de nível superior, graduado em redes de computadores ou tecnologia da informação, responsável pela configuração e inicialização do objeto;

III - Um (01) técnico em segurança do trabalho, para atuar na fiscalização e orientação da equipe de execução;

IV - A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, no caso de sócio da empresa licitante;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente reconhecido e autenticado.

V - Dois (02) colaboradores para execução dos serviços em campo, devidamente certificados em conformidade com as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, relacionadas à Segurança, Meio Ambiente e Saúde:

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 35 – Trabalho em Altura.

c) As cópias dos certificados de qualificação, bem como das CTPS dos colaboradores, **deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.**

12.6.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

12.6.4.1 - Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7 - O pregoeiro verificará, nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões, os documentos correspondentes, os quais constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.8 – A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 – A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.11 – Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, para:

12.11.1 - Complementação de informações relacionadas aos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá corrigir erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos ou sua validade jurídica. Essa decisão será devidamente fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, conferindo eficácia aos documentos para fins de habilitação e classificação.

12.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



12.14 – Da Qualificação econômico-financeira demonstrada por intermédio de:

a) apresentação dos Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

a.2) O Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

b) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado



para a contratação.

b.4) os Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais serão avaliados individualmente, e ambos deverão apresentar boa situação financeira, conforme alínea b.

c) Justificativa da adoção dos índices:

c.1) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

• <(menor) que 1,00	Deficitária
• de 1,00 a 1,35	Equilibrada
• (maior) que 1,35	Satisfatória

c.2) O atendimento aos índices financeiros estabelecidos no edital demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Se esses índices não forem atendidos, isso indicará uma situação deficitária, o que pode colocar em risco a execução do contrato.

c.3) No caso da exigência contida na alínea b.3, a comprovação de Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação visa assegurar a capacidade financeira da empresa para cumprir com o contrato.

12.15 – Da Vistoria técnica

12.15.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

a) A proponente, por intermédio de seu responsável técnico — engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico —, poderá realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, correspondente ao objeto da licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, mediante agendamento prévio de data e horário, conforme item 3.4 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

a.1) A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo V.

b) A vistoria será realizada conjuntamente com um representante da LICITANTE e do CONTRATANTE, neste último caso sendo exercida por servidor designado, o qual emitirá a Declaração de Vistoria Técnica, até 03 (três) dias antes da abertura da sessão.

c) O representante da LICITANTE, previamente à vistoria técnica, deverá encaminhar via e-mail ao servidor responsável o comprovante de vínculo empregatício com a empresa ou procuração para representá-la.

d) Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

e) Quando da realização da vistoria será proibido fotografar ou filmar qualquer tipo de documento ou as instalações, sob pena da empresa ser impedida de participar do processo licitatório, por se tratar de projeto de segurança institucional.

f) O licitante comprometer-se-á a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, devendo apresentar declaração de confidencialidade conforme modelo constante no Anexo XI – Termo de confidencialidade.

g) Quando da vistoria, os licitantes deverão se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente no endereço eletrônico e-lic.sc.gov.br, antes da data prevista para a abertura da licitação (conforme datas e prazos estabelecidos no edital); após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.

h) Depois de realizada a vistoria, o funcionário responsável da contratante assinará o Atestado de Vistoria



conjuntamente com o representante da licitante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações da unidade e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação para desconhecimento.

i) A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VI - Declaração de dispensa de vistoria técnica.

12.16 - Dos documentos adicionais:

12.16.1 – Os documentos citados nas alíneas abaixo deverão ser inseridos, preferencialmente, como Anexos, juntamente a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, como segue:

a) Modelo de declaração de atestado de vistoria técnica – Anexo V ou modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica – Anexo VI

b) Declaração com Informações da empresa vencedora para contratação – Anexo VII.

c) Modelo da proposta de preços detalhada, indicando marca e modelo dos equipamentos e softwares – Anexo VIII.

d) Declaração de que atende os requisitos de habilitação – Anexo XII.

e) Catálogo e/ou folder dos equipamentos e softwares de cada item ofertado que integram o serviço objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

f) Declaração sobre Práticas Fraudulentas e de Corrupção – Anexo IX.

g) Modelo de Termo de Confidencialidade – Anexo X.

h) Declaração de Sócios-proprietários - Apresentar relação devidamente assinada, dos sócios-proprietários com o respectivo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), indicando o sócio majoritário de acordo com a Lei nº 17.983/2020 - Anexo XI.

12.16.2 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico a Proposta Detalhada e Atualizada – Anexo VIII, contendo os valores unitários de cada item devidamente readequados em conformidade com o valor total do lote da etapa de lances, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação do pregoeiro.

12.16.2.1 – Na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado a cada item;

12.16.2.2 - O valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

12.16.2.3 – O valor unitário da proposta final readequada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

12.16.2.4 – O valor de referência esta constando na pesquisa de preços, como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos do processo no SGP-e (SAP 113253/2024).

12.16.3 – Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, o pregoeiro poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



13.1.1 – A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo XIV deste Edital.

15.2 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.2.1 - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.1 - Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

15.2.1.2 - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

15.2.2 - Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

15.2.2.1 - A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.2.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

15.2.4 - É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

15.2.5 - A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante. Caso a contratada seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

15.3 – Da execução do Contrato

15.3.1 - São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.3.1.1 - Integram e fazem parte das obrigações da CONTRATADA todas as exigências e definições dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0146/2025/SEJURI e seus Anexos.

15.4 - Da alteração do Contrato

15.4.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.4.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 – Da vigência do Contrato

15.5.1 – O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.5.3 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5.3.1 - A extinção mencionada no subitem 15.5.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.5.4 - A prorrogação de que trata o item 15.5.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.



15.6 – Do Reajuste de Preços

15.6.1 – A disciplina acerca do reajuste está disposta na cláusula quinta do instrumento contratual, Anexo XIV do presente edital.

15.6.2 - Os preços inicialmente adjudicados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

15.7 – Das Obrigações Das Partes

15.7.1 - A disciplina acerca das Obrigações das Partes está disposta nas cláusulas nona e décima do instrumento contratual, Anexo XIV do presente edital.

15.8 – Da Subcontratação

15.8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.9 – Da gestão e fiscalização do contrato

15.9.1 – A certificação/aceitação ou rejeição do objeto contratado será exercida exclusivamente pelo Gestor do Contrato e atenderá ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

15.9.2 – O Gestor do Contrato será o Gerente de Tecnologia da Informação, da SEJURI.

15.9.3 – O Fiscal do Contrato será o Superintendente Regional de São Bento do Sul.

15.9.4 – O fiscal do contrato deverá acompanhar o contrato, verificar a adequada execução do objeto contratado, assegurando que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste e que o serviço seja entregue de acordo com o pactuado.

15.9.5 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o respectivo fiscal do contrato emitirá notificação à contratada para a imediata correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9.6 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.9.7 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.9.8 – O gestor do contrato é responsável pelas atividades de acompanhamento estratégico do contrato, como iniciar, instruir, se manifestar e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito do ajuste contratual.

15.10 – Da execução e entrega

15.10.1 – Os sistemas deverão ser definitivamente entregues totalmente configurados e em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente, sendo que durante todo o período contratual a CONTRATADA deverá garantir funcionamento dos sistemas locados.

15.10.1.1 - A execução dar-se-á de forma indireta pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

15.10.2 – A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do contrato celebrado em decorrência do presente termo após a expedição de Ordem de Execução (OE) por parte da CONTRATANTE, a qual indicará a data de início para realização de inventário *in locu* com um ou mais representantes indicados pela CONTRATANTE, tomando a termo todos os equipamentos a serem englobados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma atualizada, diante da possibilidade de eventual e necessária substituição de equipamentos constantes entre a realização do processo licitatório e a efetiva execução do objeto, principalmente pelas características dos serviços a serem prestados.

15.10.3 – A CONTRATADA apenas poderá executar o serviço objeto do presente termo mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS), de acordo com os termos definidos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA as cópias das 'OS' iniciadas ou finalizadas, que deverão ser fornecidas em meio digital



(formato PDF).

15.10.4 – Os serviços serão prestados no local indicado no item 6.2 do Termo de Referência.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	15207	33.90.39.12	1.753.111.037

17 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será:

17.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, devendo constar CNPJ, **dados bancários (banco, agência e conta corrente, com dígitos)**, o número da licitação e do Contrato;

17.2.1.1 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.2.1.2 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

17.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.2.3 – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.2.4 Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

17.2.5 – Se a contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.



18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cópia deste edital e de seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SAP 113253/2024**.

18.3 - O valor de referência está constando na pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação, e inserida nos autos do processo no SGP-e (SAP 113253/2024).

18.4 - A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência.

18.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, na data de sua assinatura.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
QUADRO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote Único (Livre concorrência)					
Item	Grupo/Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	5705	110906020	CAMERA IP SPEED DOME 4 MEGA PIXEL 32X ZOOM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	2
2	5705	110906020	CAMERA IP 8 MEGA PIXEL (4x2MP) PANORAMICA 180. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	2
3	5705	110906020	CAMERA IP FIXA BULLET 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	45
4	5705	110906020	CAMERA IP FIXA DOME 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	100
5	5705	110906020	CÂMERA IP FISHEYE 5 MEGA PIXEL COM MICROFONE INTEGRADO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	2
6	5705	110906020	CÂMERA IP BULLET FIXA 4 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	2
7	4104	104469003	CÂMERA BULLET FIXA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	2
8	1301	064904081	MONITOR 55" PROFISSIONAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	6
9	1301	064904081	MESA CONTROLADORA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1
10	1301	112909012	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA PLATAFORMA UNIFICADA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1
11	1301	112909012	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1



12	1301	064904081	DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	3
13	1301	064904081	DESKTOP PARA CADASTRAMENTO DE VISITANTES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1
14	1301	064904081	DESKTOP SWITCH 24 PORTAS PoE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	8
15	1301	102237001	NOBREAK 1000VA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	5
16	1301	102237001	NOBREAK 3000VA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	4
17	1301	102237001	NOBREAK 5000VA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1
18	1301	064904081	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DESKTOP SOFTWARE UNIFICADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, MONITORAMENTO DE IMAGENS, FACES e PLACAS VEICULARES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Peça	1
19	0263	500870005	SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E CONTROLE DE ACESSO, COM TECNOLOGIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	mensal	1

As especificações técnicas e quantitativas dos itens que obrigatoriamente devem integrar o serviço estão especificadas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O LOTE, constando na pesquisa de preços como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos (SAP 113253/2024).



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DO SUL.

1. OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E CONTROLE DE ACESSO, COM TECNOLOGIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP PARA A PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DO SUL.			
1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços			
01 (um) Sistema CFTV, composto por:			
EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	02	PÇ	CÂMERA IP SPEED DOME 4 MEGA PIXEL 32X ZOOM
2	02	PÇ	CÂMERA IP 8 MEGA PIXEL (4x2MP) PANORAMICA 180°
3	45	PÇ	CÂMERA IP FIXA BULLET 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO
4	100	PÇ	CÂMERA IP FIXA DOME 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO
5	02	PÇ	CÂMERA IP FISHEYE 5 MEGA PIXEL COM MICROFONE INTEGRADO
6	02	PÇ	CÂMERA IP BULLET FIXA 4 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL
7	02	PÇ	CÂMERA BULLET FIXA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR)
8	06	PÇ	MONITOR 55" PROFISSIONAL
9	01	PÇ	MESA CONTROLADORA
10	01	PÇ	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA PLATAFORMA UNIFICADA
11	01	PÇ	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS
12	03	PÇ	DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS
13	01	PÇ	DESKTOP PARA CADASTRAMENTO DE VISITANTES
14	08	PÇ	SWITCH 24 PORTAS PoE
15	05	PÇ	NOBREAK 1000VA
16	04	PÇ	NOBREAK 3000VA
17	01	PÇ	NOBREAK 5000VA
18	01	PÇ	SOFTWARE UNIFICADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, MONITORAMENTO DE IMAGENS, FACES e PLACAS VEICULARES
SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
19	01	SV	SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E CONTROLE DE ACESSO, COM TECNOLOGIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP



1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aumento da vigilância é condição basilar em Estabelecimentos Penais. Métodos modernos com equipamentos de tecnologias atuais que ensejem o monitoramento de vários locais em um único ponto, tendo como designação de Central, e ainda, que permitam monitoramento de outros gestores noutros pontos estratégicos da Unidade, facilitam a tomada de decisões e reduzem o tempo de resposta para a realização de uma ação frente a eventual ocorrência de ameaça à integridade de pessoas e ativos da Administração, contribuindo ainda com a identificação de atos ilícitos que possam vir a ser praticados no ambiente.

A tecnologia a ser abarcada à montagem será a digital e IP, justificada pela facilidade de integração a sistema de rede, adequado à infraestrutura dos estabelecimentos para comunicação, reduzindo custos provenientes de instalação.

O Sistema de CFTV se faz necessário para prover a estrutura adequada e satisfatória de monitoramento e segurança às áreas administrativas, operacionais e de segurança das unidades prisionais e socioeducativas; sendo assim auxiliando na preservação do investimento dos ativos de hardware e software existentes e investimentos futuros por parte do CONTRATANTE, visto que seu funcionamento será em regime de uso contínuo, 24 horas por dia e 365 dias por ano, com o objetivo final de permitir o controle e a segurança do patrimônio imóvel, dos veículos internos e demais pessoas que circulam nesta Unidade.

A Unidade prisional em questão possui uma área territorial de aproximadamente 27.000m² de extensão, de caráter industrial, que sugere alto fluxo de pessoas e mercadorias.

Ainda foram constatadas inconsistências entre os tipos de câmeras instaladas pela empresa responsável pela execução da obra e a infraestrutura de redes, o que torna o sistema de monitoramento inoperante por completo. Neste sentido, devido a iminente habitação por presos nas dependências da penitenciária e o aumento de circulação de internos, advogados, familiares e demais pessoas fica evidente a necessidade de um sistema de monitoramento funcional para aumento da segurança de todos os agentes envolvidos.

Diante do exposto justifica-se o quantitativo anteriormente proposto como forma de assegurar o monitoramento e otimização do efetivo de servidores, possibilitando monitoramento em tempo real.

Referencia-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como peça chave no entendimento da necessidade da contratação, dentre outros; que deve estar anexado ao Edital do Certame.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.2. Adesão à ARP

- (X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Trata-se de Sistema que é esboçado para Unidades Prisionais ou Penitenciárias, acrescido a essencialidade da aplicação à Unidade em questão; portanto não sendo propósito de Atas de Registro de Preços; que objetivam itens produzidos em larga escala, o que não é o caso.



3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Devido às exigências necessárias para execução do serviço se faz necessário ser SEM COTA para ME/PP. Considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

Justificativa sobre a exigência:

Recomenda-se que seja realizada a vistoria visto que o objeto contempla a instalação do equipamento; portanto há de se mensurar o montante de horas de trabalho, bem como a quantidade de material que a instalação carecerá.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE

Telefone e e-mail para agendamento da vistoria: **Telefone:** (47) 3647-0229

E-mail: sr08sr@pp.sc.gov.br

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não devido à necessidade de ter uma Habilitação e Qualificação Técnica específica. Considerando que a licitação não é de grande vulto e alta complexidade, a participação de empresas reunidas em Consórcio não seria cabível, de modo que a motivação para a vedação está implícita na natureza do objeto; o que já se afere do objeto da contratação contraria os princípios da razoabilidade, da economicidade, da celeridade e da eficiência.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não



Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não há conhecimento que haja no mercado uma sociedade de natureza civil para atender a esta demanda com as exigências que o caso requer.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim. Lote Único

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

Considerando o fato de que um único lote pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

1. O lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;
2. O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;
3. Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
4. Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Catálogo e/ou folder dos equipamentos específicos de cada item ofertado.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não



4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

Esta exigência assegura que a empresa possui capacidade econômica e financeira para cumprir as obrigações contratuais.

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa em uma das entidades profissionais (CREA/CAU/CFT/CRT), em plena validade.

A empresa proponente deverá comprovar que está registrada junto ao CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou Conselho equivalente CFT/CRT (Conselho Federal dos Técnicos), possuindo um responsável técnico de acordo com a legislação vigente.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Esta capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Profissional Competente, em que a empresa executou:



5.4.1 Fornecimento ou locação contemplando instalação e manutenção em sistema de circuito fechado de TV digital em protocolo TCP/IP;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei 14.133/21, art.67 - I, II, III, V, VI .

Outras exigências de qualificação técnica:

5.4.2. Qualificação técnica do Profissional Responsável

A comprovação de vínculo com o profissional dar-se-á mediante o Contrato Social, se sócio da empresa licitante, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerar como parcelas de maior relevância as seguintes:

5.2.1 Certidões de Acervos Técnicos do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.3. Capacidade Técnica dos Profissionais Responsáveis pela Instalação e Assistência Técnica

A empresa deverá apresentar declaração de comprometimento de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal técnico e documentação adequada e disponível para a realização do objeto da licitação.

5.3.1 Para realização deste serviço, a licitante deve possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais:

5.3.2 02 (dois) profissionais de nível médio, técnico em eletrotécnico, eletrônica, telecomunicações, rede de computadores ou mecatrônica para desenvolver as atividades de instalação do objeto;

5.3.3 01 (um) profissional de nível superior, graduado em redes de computadores ou tecnologia da informação, para desenvolver as atividades de configuração e start up do objeto;

5.3.4 01 (um) profissional de nível técnico em segurança do trabalho, a fim de desenvolver as atividades de fiscalização e orientação da equipe de execução;

5.3.5 A comprovação de vínculo com o profissional dar-se-á mediante o Contrato Social, se sócio da empresa licitante, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente reconhecido e autenticado;

5.3.6 2 (dois) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

5.3.7 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

5.3.8 NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;

5.3.9 NR 35 – Trabalho em Altura

5.3.10 Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Os sistemas deverão ser definitivamente entregues totalmente configurados e em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia seguinte da publicação da contratação em Diário Oficial, prorrogáveis de acordo ao interesse da Administração Pública. A execução dar-se-á de forma indireta pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

(X) Empreitada por preço global.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Penitenciária Industrial de São Bento do Sul

Com o Superintendente Regional

Endereço: Rua Miguel Hubl, nº 400, Lençol, São Bento do Sul, CEP 89.289-580

Horário compreendido entre as 13h e 18h, sendo necessário prévio contato com responsável acima indicado.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia dos equipamentos todos são de responsabilidade da CONTRATADA, o Sistema deve operar de forma interrupta, e apresentando defeitos os mesmos são obrigados e serem trocados e caso a CONTRATADA constatare que as avarias são de responsabilidade da CONTRATANTE, a mesma nos termos do CONTRATO deve fazer a troca e fazer as cobranças conforme termos contratuais.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h através de atendimento remoto e/ou on-site, observando os prazos e prioridades para atendimento, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo operador de CFTV, o suporte técnico da CONTRATADA será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade emitida pelo CREA, após a assinatura do contrato, antes de iniciar a implantação do sistema;



- b) Deverá apresentar documento comprovando Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PGR, conforme NR 9;
- c) Deverá apresentar documento comprovando Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;
- d) Deverá apresentar documento comprovando Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;
- e) Deverá apresentar documento comprovando entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6;
- f) A CONTRATADA deve garantir que todos os sistemas a serem fornecidos atenderão à performance demandada pelas operações e rotinas suportadas pelos produtos e softwares contratados, devendo ainda cumprir as normas e protocolos de operação e segurança da CONTRATANTE, seus colaboradores e parceiros envolvidos na execução do contrato.
- g) A empresa deverá disponibilizar estrutura própria, onde deverá manter no mínimo um (01) responsável técnico, o qual atuará como preposto da mesma e deverá atender à todas as solicitações da CONTRATANTE, bem como deverá fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato. O profissional, imbuído de autonomia, será o responsável pelo bom andamento da execução dos serviços prestados e responderá solidariamente pela CONTRATADA;
- h) Deverá fornecer um número telefônico e e-mail para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com o responsável técnico da empresa CONTRATADA, com a finalidade de abertura de chamados;
- i) Todos os custos, inclusive de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos e softwares, juntamente com as atualizações necessárias, deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independentemente da quantidade de chamados aberto junto ao responsável técnico.
- j) Havendo dúvidas quanto às características apresentadas, sejam nos documentos ou na entrega dos bens, será solicitado à vencedora, apresentação de laudo técnico por laboratório especializado para confirmação de características que necessitem de análise por equipamentos específicos para elucidação destas dúvidas, correndo estes custos por conta da proponente.
- k) A CONTRATADA deverá firmar termo de confidencialidade com a CONTRATANTE, válido durante o período de execução e também após o término do contrato.
- l) Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e infraestrutura instalada para execução do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus a CONTRATANTE.
- m) Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os ambientes das centrais de videomonitoramento e locais onde foram instaladas câmeras, equipamentos e acessórios, em condições iguais a quando recebeu no início do contrato, realizando reparos e pinturas caso seja necessário e/ou identificado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus a CONTRATANTE;
- n) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais por eles indicados e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento das máquinas;
- o) Fornecer garantia das peças ou materiais substituídos por no mínimo 90 dias ou o mesmo período estabelecido pelo fabricante – o maior deles;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- q) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços;
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, nos termos da legislação vigente;



- t) Orientar os seus empregados a não se retirarem dos prédios ou instalações da CONTRATANTE e órgãos a ela vinculados, portando volumes ou objetos sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no local, com a devida consignação na Ordem de Serviço (OS);
- u) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Manter, através de seus empregados, o local dos serviços limpo e livre de restos de materiais e outros detritos;
- w) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- x) Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
- y) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;
- z) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados, por culpa da CONTRATADA, em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- aa) Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a CONTRATANTE sobre aqueles aparelhos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção;
- bb) Todas as despesas com deslocamentos da CONTRATADA para realização de serviços correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.1 CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do contrato celebrado em decorrência do presente termo após a expedição de ORDEM DE EXECUÇÃO (OE) por parte da CONTRATANTE, a qual indicará a data de início, para realização de inventário in loco com um ou mais representantes indicados pela CONTRATANTE, tomando a termo todos os equipamentos a serem englobados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma atualizada, diante da possibilidade de eventual e necessária substituição de equipamentos constantes entre a realização do processo licitatório e a efetiva execução do objeto, principalmente pelas características dos serviços a serem prestados;

A CONTRATADA apenas poderá executar o serviço objeto do presente termo mediante a expedição de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os termos definidos em edital. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA as cópias das "OSS" iniciadas ou finalizadas, que deverão ser fornecidas em meio digital



(formato PDF);

O formato da “OS”, bem como a informação nela contida, poderão, a critério exclusivo da equipe da CONTRATANTE, ser alterado para melhor adequá-las às necessidades do serviço;

A “OS” deverá conter, no mínimo, a data/hora da solicitação, um código de identificação da “OS”, o assunto da “OS”, o número do contrato que rege a realização dos serviços, a análise detalhada dos serviços a serem realizados e a estimativa de esforço em horas para sua realização, o prazo máximo para atendimento contratualmente previsto, a assinatura do responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela abertura da “OS” por parte da CONTRATANTE em caso de manutenção corretiva e, em caso de manutenção preventiva, assinatura do responsável local pelo acompanhamento da “OS”;

Durante a execução dos serviços, no caso de atendimento no próprio local de abertura do chamado, deverão ser realizados testes no equipamento na frente de funcionário do local que está sendo atendido, visando garantir a efetiva resolução do problema apontado e o aceite (visto) do reclamante ou do responsável local em acompanhar os serviços;

Os serviços a serem prestados estarão sujeitos ao acompanhamento e avaliação de resultados pela Equipe de Gestão do Contrato;

Relativamente às Ordens de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato, relatório ou planilha com a relação das “OS” executadas e concluídas no período, na figura de Relatório Geral de Serviços, até o 5º dia do mês consecutivo;

A CONTRATADA deverá ainda, para os serviços executados fora do prazo de atendimento previsto, informar os eventuais atrasos e seu respectivo reflexo financeiro a ser descontado na Nota Fiscal/Fatura do mês corrente, após aceite por parte do Gestor do Contrato e certificação por parte do fiscal;

As “Ordens de Serviço”, o Relatório Geral de Serviços, bem como os demais documentos gerados na execução e acompanhamento do serviço deverão ser apresentados em meio digital (PDF);

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos;

Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de estreita colaboração entre os membros da Equipe de Gestão do Contrato.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Aprovar os procedimentos apresentados previamente pela CONTRATADA para a realização da instalação.
- i) Garantir o livre acesso da CONTRATADA à unidade para a prestação de serviços.
- j) Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato.
- k) Fiscalizar a execução do Contrato.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos quando esses forem motivados por seus agentes.



8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(X) IPCA

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Fernandes Silva
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 0654532701
E-mail: getin@sejuri.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Edenilson Schelbauer
Cargo: Superintendente Regional
Matrícula: 0924874902
E-mail: sr08sr@pp.sc.gov.br

8.3.1. Modelo de Gestão e Fiscalização

As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos substitutos designados.

Fiscalização do contrato:

Os fiscais do contrato deverão acompanhar o contrato, verificar a adequada execução do objeto contratado, assegurando que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste e que o serviço seja entregue de acordo com o pactuado.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o respectivo fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestão do contrato:

O gestor do contrato é responsável pelas atividades de acompanhamento estratégico do contrato, como iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito do ajuste contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 90 (noventa) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias corridos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
FUPESC (540096)	15207	33.90.39.12	1.753.111.037

(Ofício nº 054/2025/GEPLA/SEJURI. Pág. 0030)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 48.054,26 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) MENSAIS, totalizando R\$ 576.651,12 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos) ANUAL.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL

A tecnologia adotada para o sistema de circuito fechado de televisão desde captação (câmeras) até o gerenciamento e gravação das imagens (servidores) é digital, em protocolo TCP/IP, em virtude da necessidade de padronização dos sistemas de segurança da CONTRATANTE.

É composto por câmeras fixas e/ou móveis, normais e/ou antivandalismo e por seus elementos de fixação, proteção e alimentação.

Todo o sistema é baseado em protocolo TCP/IP no qual todas as câmeras integram-se aos servidores de aplicação e gravação através de uma rede híbrida composta por cabos de rede par trançado, fibra óptica ou rádio de comunicação wireless.

Os pontos de captação de imagens são definidos pela CONTRATANTE, conforme necessidade específica de cada unidade, podendo os mesmos ser alterados por solicitação da CONTRATANTE e/ou por motivos de ordem técnica. As únicas câmeras com posição definida são as que farão o reconhecimento facial e Leitura de placas, que serão instaladas nas entradas e saídas de visitas e funcionários de cada unidade.

Cada câmera deverá ter o circuito de vídeo individual interligado através de switches. A alimentação das



câmeras fixas deverá ser através de switches do tipo PoE, sem a necessidades de fontes externas auxiliares em uma rede estabilizada com uso de nobreaks, já para as câmeras móveis a alimentação deverá ser local com uso de transformadores e rede estabilizada com uso de baterias.

As câmeras devem ter seu posicionamento, foco e íris ajustados pelo instalador em diversas condições de luminosidade (pela manhã, ao meio-dia e à noite), acompanhado pela fiscalização da CONTRATANTE. Deve-se evitar a colocação de câmeras voltadas para áreas com incidência direta da luz, salvo se utilizadas câmeras especiais, de forma a evitar imagens muito contrastadas e/ou de baixa nitidez.

As imagens devem ser armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias com a configuração de resolução máxima de cada câmera, em pelo menos 10fps na compressão H.265.

Os servidores e desktops de monitoramento devem ser configurados conforme padrões de acesso ao sistema definidos pela CONTRATANTE.

Deverá possuir conjunto de API's e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse da SEJURI.

12.2 SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL

O sistema de reconhecimento facial deve ser instalado e configurado para maior controle e segurança do acesso a diversos locais da unidade prisional, como parlatórios, acesso a locais controlados, admissão de detentos, acesso de funcionários e de visitantes para a detecção de tentativa de fuga de detento pelos diversos acessos existentes.

Deve ser composto por câmeras com lentes varifocal que captam as imagens e estar integrada a plataforma unificada de vídeo monitoramento e de reconhecimento facial, que registra e compara ao seu banco de dados existente, a face da pessoa que irá entrar ou sair da unidade.

Este sistema de análise inteligente de imagem deve ser totalmente integrado ao sistema de gerenciamento de imagens de CFTV a ser implantado na unidade, facilitando o monitoramento das imagens.

Deverá possuir conjunto de API's e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse da SEJURI.

12.3 SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES

Este sistema deve ser composto por câmeras especiais do tipo bullet com os devidos acessórios para a captura e reconhecimento automático de placas veiculares, registrando todos os veículos que por ali circulam.

Este sistema de análise inteligente de vídeo deve ser totalmente integrado ao sistema de gerenciamento de imagens de CFTV a ser implantado na unidade, facilitando o monitoramento das imagens.

Deverá possuir conjunto de API's e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse da SEJURI.

12.4 INFRAESTRUTURA

Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como eletrocalhas, derivações, tubulações, conduletes, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens e outros materiais e miscelâneas, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados e de energia elétrica, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens.

Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;

Para proteção os sistemas contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as entradas das portas dos switches e saídas de câmeras deverão conter dispositivos protetores contra surto do tipo DPS.

12.4.1 SALA DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO E MONITORAÇÃO DE IMAGENS



A sala de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens, será a central de vídeo monitoramento, onde deverão ser instalados todos os equipamentos necessários para a execução do serviço de monitoramento, como: servidor de monitoramento em rack, desktops de monitoração de imagens, console técnico de operação, mesa controladora, monitores do vídeo wall.

Este ambiente será responsável por receber sinais, dados e informações do sistema de circuito fechado de televisão digital, com o objetivo central de acompanhar operações, processos, ambientes, movimentações, entrada e saída de pessoas e veículos.

A sala de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens será encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan, Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

12.5 SERVIÇOS

Os sistemas deverão ser entregues totalmente configurados e em funcionamento, em até 30 (Trinta) dias corridos contados do dia seguinte à assinatura do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente, quando então se inicia o período de locação dos sistemas, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 – sendo que durante todo o período contratual a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos sistemas locados.

A CONTRATADA deverá considerar a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento, conforme descrito a seguir:

12.5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva baseia-se na identificação e antecipação das necessidades que surgem com o decorrer do serviço junto à CONTRATANTE, visto que os equipamentos envolvidos no objeto do presente contrato se desgastam ao longo do tempo devido ao uso e às intempéries do ambiente externo.

Cabe, através da manutenção preventiva, identificar esses eventos e mitigá-los, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade da atividade de videomonitoramento desenvolvido pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar visita mensal para proceder com a atividade de manutenção preventiva, com serviços específicos para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Está incluso neste escopo, durante o período de vigência do contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas para operação, realização de exames, ajustes, calibrações e lubrificações periódicas de funcionamento, atualizações de firmware das câmeras, placas controladoras e dos aplicativos instalados, sempre que os fabricantes e/ou desenvolvedores disponibilizarem versões mais recentes e que estas atualizações sejam gratuitas, bem como limpeza das cúpulas, lentes e de todas as caixas de proteção das câmeras, bem como demais equipamentos integrantes dos sistemas.

Caso sejam observados problemas ou defeitos não cobertos pelo contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório à CONTRATANTE, discriminando os mesmos de forma pormenorizada;

A CONTRATADA deverá elaborar roteiros das Inspeções Sistemáticas (check-lists), e para tanto deverá se basear nos manuais dos fabricantes e nas melhores práticas relativas ao objeto contratado. O conteúdo das Inspeções Sistemáticas (check-lists) e a periodicidade da manutenção preventiva deverão ser submetidos, antes do início das atividades de manutenção preventiva, à discussão e aprovação da CONTRATANTE, com revisão na renovação contratual.

A elaboração dos roteiros de inspeção (check-lists) e sua aprovação pela CONTRATANTE é condição para o início dos serviços de manutenção preventiva. Será enviado à CONTRATANTE o relatório circunstanciado da manutenção preventiva ao término de cada inspeção sistemática e será condensando até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá dispor de uma visão geral dos serviços desempenhados, apontamento de intervenções realizadas e diagnósticos de problemas recorrentes, com sugestões de mitigação proativa para reincidência de erros e/ou falhas no sistema de videomonitoramento;

I. Os check-lists da inspeção sistemática deverão possuir, NO MÍNIMO, as seguintes atividades:



- a) Inspeção visual em todos os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de videomonitoramento;
- b) Inspeção do enquadramento das câmeras e foco das imagens;
- c) Inspeção na qualidade de gravação das imagens;
- d) Verificação e registro das tensões elétricas dos equipamentos e periféricos do sistema;
- e) Limpeza das cúpulas e caixas das câmeras;
- f) Verificação do funcionamento do software, principalmente a visualização ao vivo;
- g) Atualização de software, quando necessário;
- h) Verificação do correto funcionamento geral do sistema e registro do quantitativo de dias de gravação;
- i) Realização de atividades sob demanda, tais como ajustes técnicos nos equipamentos e novas parametrizações no sistema, dentre outros;

II. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos, no mínimo, nos pontos de vídeo monitoramento:

- a) Limpeza geral das caixas de proteção das câmeras;
- b) Limpeza das cúpulas de proteção das câmeras mensalmente;
- c) Efetuar lubrificação dos mecanismos das câmeras, quando necessário;
- d) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras (presets);
- e) Verificação das condições físicas da câmera, poste, gabinete do quadro de comando, suporte alongador, caixa de proteção da câmera, fiação e conexões;
- f) Verificação e testes de funcionamento da câmera e do sistema de alimentação ininterrupta (quando houver) dos gabinetes quadro de comando (fontes, inversores, retificadores, baterias, etc.);
- g) Verificação e testes de funcionamento da gravação em cartão de memória da câmera (quando houver).

III. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos, no mínimo, nas Centrais de Videomonitoramento:

- a) Limpeza geral externa dos hardwares, incluindo servidores e estações de trabalho;
- b) Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- c) Testes de resposta a comandos na mesa de operação;
- d) Verificação e testes periódicos de desempenho dos elementos da rede;
- e) Medição da tensão de alimentação;
- f) Revisão geral das configurações de presets de todas as câmeras, promovendo ajustes necessários;
- g) Verificação dos ajustes de tela dos monitores das estações de trabalho e de visualização nas telas profissionais, checando suas conexões a fim de que não haja qualquer interferência na imagem;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/storages/desktops de monitoramento quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- i) Certificar-se que não há perda de pacotes na transmissão das imagens e, constatando falhas, acionar imediatamente a empresa responsável pela conexão de dados por fibra ótica para saneamento;
- j) Realizar atualização de softwares, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores, sem ônus de aquisição de licenças por parte da CONTRATADA;
- k) Realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela CONTRATANTE.

Não deverá ser promovida formatação de discos rígidos sem prévia autorização da CONTRATANTE, devidamente registrado por e-mail ou ofício.

A CONTRATADA deverá emitir ordens de serviço de manutenção preventiva devidamente detalhada com os procedimentos adotados em cada visita efetuada, colher assinatura do responsável pela serviço na unidade e



encaminhar à CONTRATANTE em conjunto com a fatura mensal e o Relatório Geral de Serviços;

12.5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

O serviço de manutenção corretiva será desencadeado sob demanda, objetivando a identificação e correção de problemas técnicos ou funcionais encontrados nos equipamentos que compõem o sistema e não detectados quando da manutenção preventiva, os quais prejudiquem e/ou impeçam de forma total ou parcial o desempenho da atividade de videomonitoramento;

Sempre que o sistema de vídeo monitoramento apresentar falhas e/ou defeitos, a CONTRATADA deverá promover as ações necessárias ao restabelecimento das funcionalidades;

Toda solicitação de serviço deverá ser realizada através do responsável, em nome da CONTRATANTE, por telefone (Help Desk) e/ou e-mail, sendo obrigatória a inserção do chamado por parte da CONTRATADA em software de gerenciamento de chamados técnicos (SMS), quando não realizado diretamente neste pela CONTRATANTE, de modo que o chamado para manutenção corretiva será considerado solucionado após sua finalização no sistema SMS, que deverá ser realizado pela CONTRATADA e validado/homologado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min através de atendimento remoto e/ou on-site, observando os prazos e prioridades para atendimento, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo operador de CFTV, o suporte técnico da CONTRATADA será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem ônus para a CONTRATANTE.

A1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

GRAU	NÍVEL	DESCRIÇÃO
Prioridade 1	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total da solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade 2	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade 3	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente.

TABELA PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

GRAU	NÍVEL	ATENDIMENTO REMOTO	CHEGADA NO LOCAL	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Prioridade 1	Urgente	Em até 1 hora	Em até 8 horas	Em até 12 horas
Prioridade 2	Média	Em até 3 horas	Em até 12 horas	Em até 24 horas



Prioridade 3	Normal	Em até 6 horas	Em até 24 horas	Em até 48 horas
--------------	--------	----------------	-----------------	-----------------

Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico por qualquer dos seus representantes, independente do meio utilizado;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução (Hardware/Software) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

O nível de severidade será informado por um de seus representantes no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

A2. Descrição dos serviços de manutenção corretiva para os pontos de vídeo monitoramento:

- A CONTRATADA deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devendo adotar as seguintes providências;
- No caso de o link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a CONTRATADA acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento, registrando a abertura de chamado para fins de eventuais imposições de penalidade contratuais em desfavor da fornecedora do serviço;
- No caso de a rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a CONTRATADA acionar a concessionária de energia local;
- No caso de o(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a CONTRATADA restabelecer seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhar para laboratório/assistência técnica especializada;
- No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a CONTRATADA deverá disponibilizar backup(s) (exceto nos casos previstos na alínea "c"), com características equivalentes às do(s) equipamentos substituídos(s) e que seja(m) de propriedade da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- No caso de danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por acidentes causados por culpa exclusiva da CONTRATANTE, por casos fortuitos tais como mau uso, atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, bem como manutenções realizadas por pessoas não habilitadas para estes serviços e sem a ciência da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- No caso de danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- No caso de quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, o conserto e/ou fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- É de responsabilidade da CONTRATADA exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s);
- A CONTRATADA deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o conserto ou a substituição dos componentes/materiais que compõem o(s) gabinete(s) quadro(s) de comando, que apresentarem falhas/defeitos, com exceção das baterias e do próprio gabinete;
- O prazo máximo de disponibilidade do backup pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, conforme responsabilidade estabelecida nos itens anteriores, devendo tal situação ser registrada no sistema SMS de registro de chamados técnicos;
- A CONTRATADA deverá manter em estoque, câmeras sobressalentes com características equivalentes às existentes, ou superior, nas quantidades mínimas de 5% do total de pontos de videomonitoramento



contratados;

- n) A CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos, bem como a realização de novos treinamentos de uso e operação, quando houver mudança de endereço;
- o) A CONTRATADA deverá realizar remanejamento de câmeras em até 20% (vinte por cento) do total instalado na unidade, para melhor readequação do CFTV.

A3. Descrição dos serviços de manutenção corretiva em Central de vídeo monitoramento:

- a) A CONTRATADA deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devendo identificar e solucionar a(s) falha(s) ou defeito(s) no(s) equipamento(s) ou sistema(s) relatado(s), restabelecendo seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhá-lo(s) para laboratório/assistência técnica especializada;
- b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, da tabela "Tempo para atendimento aos chamados" do Acordo de Nível de Serviços (ANS) em grau de Prioridade 1, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deverá(ão) ser substituído(s) por backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da CONTRATADA, de modo a restabelecer a operacionalidade mínima do sistema, incluindo a visualização e gravação de imagens, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá manter em estoque, servidores sobressalentes com características equivalentes aos existentes, ou superior, na quantidade mínima de 1 (um) servidor por LOTE;
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s);
- e) A CONTRATADA deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição;
- f) O prazo máximo de disponibilidade do backup pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, conforme responsabilidade estabelecida nos itens anteriores, devendo tal situação ser registrada no sistema SMS de registro de chamados técnicos.

A CONTRATADA deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças e acessórios mais comumente necessários e utilizados nas manutenções de todos os equipamentos;

12.5.3 HELP DESK

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura própria para fornecimento de serviços de Help Desk, tendo como função:

- a) Abertura de chamados;
- b) Encaminhamento de solicitações;
- c) Execução de rotinas periódicas;
- d) Suporte remoto aos usuários;
- e) Análise e diagnóstico dos atendimentos;
- f) Rastreamento das ordens de serviço, com informações históricas e atuais do atendimento;

Garantir que as informações referentes à abertura de chamados e às Ordens de Serviço deverão, logo que registradas, estar disponíveis para consultas, indicando o seu estado (aberta / fechada) e histórico do atendimento;

O atendimento do Help Desk deverá estar disponível pelo período das 8h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, através de telefone gratuito do tipo 0800. A empresa deverá disponibilizar nessa Central de Atendimentos, quantidade de profissionais suficientes para os atendimentos e atingimento dos objetivos estipulados neste Termo de Referência;

O atendimento do Help Desk poderá ser oferecido também via web caso haja conveniência e possibilidade de utilizar-se tal meio;



Deverá ser disponibilizado um telefone para atendimento emergencial, disponível 24hs, que será acionado exclusivamente pela CONTRATANTE ou pessoa designada, em casos excepcionais, principalmente quando da intercorrência de eventos que causem a inoperância total ou de parte significativa do sistema de videomonitoramento.

A CONTRATANTE é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à CONTRATADA a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.

Para a interoperabilidade dos sistemas e legados, a CONTRATADA deverá prever o fornecimento da integração dos softwares por meio de conjunto de API's e/ou SDK, documentada e sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, com o IPEN (Sistema de Identificação e Administração Penal) e com o SISP (Sistema Integrado de Segurança Pública), cujos dados são a referência para identificar e qualificar usuários e pessoas, garantindo assim, qualidade e segurança das informações evitando redundância de trabalho.

12.5.4 TREINAMENTO

Ao término da instalação a empresa CONTRATADA deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional dos sistemas, no local onde os mesmos encontram-se instalados, com o fornecimento de material didático para até 15 (quinze) operadores de segurança pública designados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, no horário das 8:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs, em dias corridos e úteis.

Deverão ser abordados, além de questões técnicas, todos os aspectos relativos às medidas e os procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas e de informações pessoais, nos termos da legislação específica aplicável.

Entre os aspectos técnicos, deverão estar inclusos:

- a) Apresentação do projeto e seus sistemas;
- b) Apresentação do diagrama esquemático;
- c) Detalhamento dos itens do sistema;
- d) Configuração dos softwares;
- e) Operação dos softwares;
- f) Supervisão dos sistemas: logs, alertas, relatórios;
- g) Avaliação do conhecimento adquirido.

A CONTRATADA deverá prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas (manuais), como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços. O material para treinamento deverá incluir, além da literatura especializada, recursos audiovisuais, instrumentações, simulações e outros materiais didáticos, em quantidade suficiente ao número de treinandos. A capacitação deverá permitir que os próprios operadores do Sistema de Segurança assumam a função de replicadores, treinando e aperfeiçoando o pessoal, quando necessário.

A CONTRATANTE poderá solicitar novo treinamento após 12 (dozes) meses do contrato, nas mesmas condições acima descritas.

12.5.5 ATESTADO DE VISTORIA

A proponente, por intermédio de seu responsável técnico: engenheiro eletricista ou eletrônico, poderá efetuar vistoria técnica, em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do certame, no local de prestação dos serviços, correspondente ao objeto da licitação, em data e hora previamente agendada com o Diretor da Unidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, por meio do telefone (47) 3647-0229, e-mail: sr08sr@pp.sc.gov.br

Caso a empresa deseje fazer a vistoria deverá ser anexado aos demais documentos do envelope de Proposta de Preços, conforme modelo constante no Anexo – ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA TÉCNICA;

Caso a empresa dispense a vistoria deverá ser anexado aos demais documentos do envelope da Proposta de



Preços, conforme modelo constante no Anexo – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA;

A Vistoria Técnica às instalações da CONTRATANTE é essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, visando dirimir eventuais dúvidas a respeito do Edital e dar oportunidade às licitantes de consultar maiores detalhes dos serviços a serem prestados.

Quando da realização da vistoria será proibido fotografar ou filmar qualquer tipo de documento ou as instalações, sob pena da empresa ser impedida de participar do processo licitatório, por se tratar de projeto de segurança institucional.

O responsável técnico da empresa, expressamente autorizado – portando procuração ou carta de credenciamento, com vistas à realização da vistoria agendada deverá comprovar aptidão para a realização da vistoria através da apresentação da identidade profissional, devendo ainda o licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme modelo constante no Anexo – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, devendo anexar esta declaração na proposta de preços devidamente visitada pelo servidor responsável pela vistoria técnica.

Quando da vistoria, os licitantes deverão se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente à Comissão de Licitação, antes da data prevista para a abertura da licitação (conforme datas e prazos estabelecidos no edital); após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.

Depois de realizada a vistoria, o funcionário responsável da CONTRATANTE assinará o Atestado de Vistoria, assinado conjuntamente com o representante do licitante, comprovando de que o mesmo vistoriou as instalações da unidade, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação para desconhecimento.

12.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá comprovar a qualificação técnica para execução do objeto do certame, através da documentação abaixo relacionada, devendo ser anexada aos demais documentos do envelope/arquivo de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestados de aptidão técnica, a comprovação de ter o mesmo cumprido, de forma satisfatória, fornecimento ou locação, contemplando instalação e manutenção de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital em protocolo TCP/IP, controle de acesso e infraestrutura de rede de dados, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), devendo anexar ao mesmo a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerar como parcelas de maior relevância as seguintes:

12.5.6.1 Fornecimento ou locação contemplando instalação e manutenção em sistema de circuito fechado de TV digital em protocolo TCP/IP;

12.5.6.2 Comprovante de registro do licitante (pessoa jurídica) e do profissional (engenheiro, etc) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou outro conselho de classe caso tenha atribuição para execução do objeto, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em caso de empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA/outro conselho de Santa Catarina e, caso não tenha, terá de providenciar como condição para contratação (a falta do visto não inabilitará a licitante, porém é obrigatório para assinatura do contrato);

12.5.6.3 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante (pessoa jurídica), que comprove a execução satisfatória de serviços de locação e instalação compatível em características e prazos com objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou correspondente à 50% do quantitativo previsto no Termo de Referência.



12.5.6.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou
- b) cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- c) cópia de contrato de prestação de serviços; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

12.5.6.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para execução do objeto, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando realização de serviços de instalação e locação com características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado (sem exigência mínima de tempo ou quantidades).

12.5.6.6 Comprovação de Cumprimento da NR 35 – Trabalho em Altura, mínimo 2 técnicos;

12.5.6.7 Comprovação de Cumprimento da NR 6 – EPI Equipamento de Proteção Individual, mínimo 2 técnicos;

12.5.6.8 Comprovação de Cumprimento da NR 10 Segurança em instalações de Serviços de Eletricidade, mínimo 2 técnicos;

12.5.6.9 Deve ser apresentada declaração de que a empresa proponente possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto da licitação, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e 1 (um) profissional certificado à realizar manutenção e suporte pelo fabricante do software de gerenciamento de vídeo (VMS) existente;

12.5.6.10 A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional, registrado nas entidades profissionais competentes e da certificação do fabricante do software de gerenciamento de vídeo (VMS), dar-se-á da seguinte forma:

- a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou
- b) cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- c) para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa, com visto no CREA/SC
- d) para comprovação da certificação do profissional no software de gerenciamento de vídeo (VMS), deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante, válido na data de abertura do certame.

12.5.6.11 Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato:

- a) Fornecimento de uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) Fornecimento de equipamento de proteção coletiva;
- c) Fornecimento de equipamento técnico e ferramental, adequado para realização e execução dos serviços;

12.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Todos os equipamentos e softwares a serem fornecidos, devem atender as especificações técnicas abaixo descritas, devendo ser comprovadas através de catálogos técnicos, sendo estes grifados em destaque, a fim de comprovar e facilitar a identificação das especificações.



12.6.1 CÂMERA IP SPEED DOME 4 MEGA PIXEL 32X ZOOM

- a. Design tipo dome;
- b. Resolução de 1.920 x 1080 pixel's em compressão h.264/h.265;
- c. Varredura progressiva;
- d. Iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido e de 0,001 lux em modo p&b;
- e. Sensor infravermelho com alcance mínimo de 30 metros;
- f. Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- g. Obturador eletrônico com velocidade variável entre 1/1~1/30000s;
- h. Ampla Faixa Dinâmica de 120Db;
- i. Controle automático de ganho;
- j. Modo day-night/ dia-noite manual e automático;
- k. Zoom óptico de 32 vezes;
- l. Zoom digital de 16 vezes;
- m. Ângulo de panoramização horizontal de 0º a 360º;
- n. Ângulo de inclinação vertical de 0º a 90º;
- o. Velocidade de panoramização horizontal de 240º/s;
- p. Velocidade de inclinação vertical de 180º/s;
- q. 200 posições de pré-ajuste;
- r. Função auto track;
- s. Interface de rede ethernet interna (10base-t/100base-tx/rj-45) em protocolo de internet (ip), PoE;
- t. Entrada e saída de áudio;
- u. Entrada e saída de alarme;
- v. Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- w. Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- x. Temperatura de operação entre -10°C e + 50°C;
- y. Alimentação PoE ou fonte compatível;
- z. Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66, IK10.
- aa. Fornecida com suporte de montagem para parede de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;

12.6.2 CÂMERA IP 8 MEGA PIXEL (4x2MP) PANORÂMICA 180

- a. Design tipo dome;
- b. Possuir 4 sensores de imagem com mínimo 2 megapixels cada;
- c. Resolução total do conjunto de sensores com pelo menos 8 megapixels;
- d. Interface de rede ethernet interna (10base-t/100base-tx/rj-45) em protocolo de internet (ip), PoE;
- e. Sensor infravermelho com alcance mínimo de 20 metros;
- f. Resolução: 1920 x 1080 pixel's
- g. Compressão de vídeo H.264, H.265;
- h. Tanto o modo Panorâmico quando o modo ePTZ deverão possui fluxo de vídeo com à taxa de frames de 25 fps;
- i. Varredura progressiva;
- j. Iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido e de 0,001 lux em modo p&b;
- k. Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- l. Obturador eletrônico com velocidade variável entre 1/3~1/100000s;
- m. Modo day-night/dia-noite Automático;
- n. Possuir recurso de Foco manual e semi-automatico;
- o. Entrada e saída de áudio;
- p. Entrada e saída de alarme;
- q. Possuir redução digital de ruído;



- r. Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- s. Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- t. Temperatura de operação entre 0°C e + 50°C.
- u. Alimentação PoE ou fonte compatível.
- v. Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66, IK10;
- w. Fornecida com suporte de montagem para parede de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- x. Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;

12.6.3 CÂMERA IP FIXA BULLET 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO

- a. Design tipo bullet;
- b. Resolução de 4.0 MP (2688 × 1520)
- c. Varredura progressiva;
- d. Lente varifocal P-iris;
- e. Distância focal de no mínimo 4mm a 10mm;
- f. Sensor infravermelho com alcance mínimo de 30 metros;
- g. Foco automático;
- h. Modo day-night/dia-noite com filtro infravermelho removível;
- i. Iluminação mínima de 0,02 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco;
- j. Velocidade do obturador de 1/3s ~ 1/100.000s;
- k. Compressão de vídeo H.264, H.265;
- l. Ampla Faixa Dinâmica de 120Db;
- m. Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- n. Interface de rede ethernet interna 10/100 Base-T (RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE;
- o. Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- p. Compatibilidade com ONVIF;
- q. Grau de proteção a intempéries IP66;
- r. Resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- s. Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- t. Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- u. Alimentação PoE ou fonte compatível;
- v. Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66, IK10;
- w. Fornecida com suporte de montagem para parede de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- x. Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;
- y. Possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Classificação entre pessoas e veículos, Mapa de Calor e Contagem de Pessoas;

12.6.4 CÂMERA IP FIXA DOME 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO

- a. Design tipo dome;
- b. Resolução de 4.0 MP (2688 × 1520)
- c. Varredura progressiva;
- d. Lente varifocal motorizada;
- e. Distância focal de no mínimo 4mm a 10mm;
- f. Sensor infravermelho com alcance mínimo de 30 metros;



- g. Modo day-night/dia-noite automático;
- h. Iluminação mínima de 0,02 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco;
- i. Velocidade do obturador de 1/3s ~ 1/100.000s;
- j. Compressão de vídeo H.264, H.265;
- k. Ampla Faixa Dinâmica de 120Db;
- l. Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- m. Entrada e saída de áudio;
- n. Entrada e saída de alarme;
- o. Interface de rede ethernet interna 10/100 Base-T (RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE;
- p. Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- q. Grau de proteção a intempéries IP66;
- r. Resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- s. Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- t. Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- u. Alimentação PoE ou fonte compatível;
- v. Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66, IK10;
- w. Fornecida com suporte de montagem para parede de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- x. Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;
- y. Possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo, Classificação entre pessoas e veículos, Mapa de Calor e Contagem de Pessoas;

12.6.5 CÂMERA IP FISHEYE 5 MEGA PIXEL COM MICROFONE INTEGRADO

- a) Design tipo fisheye dome;
- b) Resolução de 5.0MP (2592 × 1944)
- c) Varredura progressiva;
- d) Lente fixa;
- e) Ângulo de visão H: 180° / V: 180°
- f) Modo day-night/dia-noite automático;
- g) Iluminação mínima de 0,02 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco;
- h) Velocidade do obturador de 1/3s ~ 1/100.000s;
- i) Compressão de vídeo H.264, H.265;
- j) Ampla Faixa Dinâmica de 120dB;
- k) Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- l) Microfone interno embutido;
- m) Interface de rede ethernet interna 10/100 Base-T (RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE;
- n) Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- o) Grau de proteção a intempéries IP67;
- p) Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- q) Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- r) Alimentação PoE ou fonte compatível;
- s) Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP67;
- t) Fornecida com suporte de montagem para parede ou teto de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- u) Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;
- v) Possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de mudança de cena, Mapa de Calor;



12.6.6 CÂMERA IP BULLET FIXA 4 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL

- a) Design tipo bullet;
- b) Resolução de 4.0MP (2688x1520)
- c) Sensor de imagem 1/ 1.8" CMOS;
- d) Varredura progressiva;
- e) Lente varifocal auto íris;
- f) Distância focal de no mínimo 4mm a 10mm;
- g) Foco automático;
- h) Iluminação mínima de 0,02 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco;
- i) Velocidade do obturador de 1/3s ~ 1/100.000s;
- j) Compressão de vídeo H.264, H.265;
- k) Ampla Faixa Dinâmica de 120Db;
- l) Possuir HLC, BLC, 3D DNR;
- m) Interface de rede ethernet interna 10/100 Base-T (RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE, IEEE 802.3af;
- n) Protocolos : IPv4, IPv6, TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS;
- o) Compatibilidade com ONVIF;
- p) Grau de proteção a intempéries IP66;
- q) Resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- r) Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- s) Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- t) Alimentação PoE ou fonte compatível;
- u) Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66, IK10;
- v) Fornecida com suporte de montagem para parede de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- w) Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;
- x) Possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita Detecção de cruzamento de linha, Detecção de intrusos em uma determinada área, Detecção de faces, Detecção de movimentos, Detecção e contagem de pessoas;
- y) Captura de face com metadados e verificação com o banco de dados de até 50.000 faces;

12.6.7 CÂMERA BULLET FIXA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR)

- a) Design tipo bullet;
- b) Resolução de 3.0MP (2048x1536)
- c) Varifocal com auto íris;
- d) Distância focal mínima de 4 ~ 10 mm
- e) Sensor infravermelho com alcance mínimo de 10 metros;
- f) Leitura Automática de Placas (LPR)
- g) Velocidade do obturador de 1/50~1/100000s;
- h) Compressão de vídeo H.264, H.265;
- i) Modo day-night/dia-noite automático;
- j) Ampla Faixa Dinâmica de 120Db;
- k) Possuir HLC, 3D DNR;
- l) Interface de rede ethernet interna 10/100 Base-T (RJ-45);
- m) Possuir iluminador IR integrado ou externo, com alcance mínimo de 20 metros;
- n) Protocolos : IPv4; IPv6; HTTP; TCP; IP; UDP; NTP; DHCP;
- o) Compatibilidade com ONVIF;
- p) Entrada e saída de áudio;



- q) Grau de proteção a intempéries IP66;
- r) Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (cartão de memória classe 10 incluso);
- s) Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- t) Alimentação PoE ou fonte compatível;
- u) Fornecida com caixa de proteção do mesmo fabricante da câmera com grau de proteção IP66;
- v) Fornecida com suporte de montagem de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
- w) Possuir API ou SDK aberto para integração completa com plataformas de terceiros;
- x) Possuir analíticos inteligentes embarcados ou software instalado na câmera que permita : Leitura Automática de Placas (LPR) de veículos (carros, motos, caminhões);

12.6.8 MONITOR 55" PROFISSIONAL

- a) Tela de 55" (Polegadas);
- b) Painel com tecnologia LED;
- c) Regime de operação contínua 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) Resolução 1920 x 1080 FHD;
- e) Brilho 300 cd/m²;
- f) Contraste estático 4000:1;
- g) Ângulo de visão Horizontal/Vertical 178/178°;
- h) Deve suportar operação em modo retrato e paisagem;
- i) Tempo de resposta de 10ms;
- j) Possuir 02 entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada VGA (ou adaptador VGA);
- k) Alimentação 100 ~ 240 VAC, 50/60Hz;
- l) Suporte VESA;
- m) Capacidade de operação em temperatura ambiente entre 5° ~ 35°C;
- n) Moldura do monitor na cor preta, grafite ou cinza escuro;
- o) Fornecido com controle remoto, cabo de energia e manual de instalação/operação em português do Brasil;
- p) Fornecido com suporte de fixação que permita regulagem horizontal de 30 (trinta) centímetros, compatível com o padrão do monitor ofertado.
- q) Fornecido com todo o cabeamento, conectores, adaptadores e conversores necessários às interligações do(s) monitor(e)s ao(s) controlador(es) e demais equipamentos;

12.6.9 MESA CONTROLADORA

- a) Conexão através de porta USB ou RJ45, devendo ser totalmente compatível com a plataforma utilizada, possibilitando o acesso direto ao cliente do software da plataforma unificada na estação de monitoramento;
- b) Teclado integrado que permita a programação de suas teclas a fim de personalizar suas funções facilitando a operação da mesma; tendo disponíveis para esta função pelo menos 10 botões de função configuráveis;
- c) Joystick integrado de velocidade variável com rotação vertical, horizontal e funções de PTZ;
- d) Controla a reprodução de mídia: iniciar reprodução, selecionar horário da gravação, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução de vídeo;
- e) Atalho de câmera, que exibe uma câmera especificada na tela;
- f) Compatível com o software de gerenciamento e monitoramento
- g) Compatível com os sistemas operacionais Windows 10/11/Server 2016/Server 2019;

12.6.10 SERVIDOR DE APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA PLATAFORMA UNIFICADA.

- a) Servidor de aplicação para instalação em rack de 19";
- b) Possuir a arquitetura baseada em servidor de dados;
- c) Baseado em processador 64 bits desenvolvido para servidores SMP de 6 núcleos, 12 threads operando 2.4



- GHz (nominal);
- d) Um Processador, disponível no mercado a partir do ano de 2020;
 - e) Processador e chip-set do mesmo fabricante;
 - f) Suporte a segundo processador operando em SMP;
 - g) Cache de 12 MB por processador;
 - h) BIOS Plug& Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento;
 - i) Memória 32GB DDR4 3200mhz, expansível a 128GB;
 - j) Capacidade mínima de 4 discos rígidos SATA/SAS, hot swap, configuradas em raid5 em controladora de 6 Gb/s;
 - k) Deverá possuir discos rígidos para uso em sistema de segurança/vigilância, SATA ou SAS de 3,5", 6 Gb/s, para funcionamento 24/7, com suporte uso hot-plug;
 - l) Quantidade de armazenamento para o sistema deverá ser de 32TB;
 - m) Possuir 3(três) interfaces USB 2.0, sendo 1 frontal;
 - n) Possuir 1 (uma) interface de rede RJ-45 10/100/1000Mbps;
 - o) Possuir 1 (uma) Interface IEEE 802,3, 100BaseTx para gerenciamento;
 - p) Possuir 1 (uma) interface VGA;
 - q) Possuir 1 (uma) porta RS-232 para comunicação com periféricos;
 - r) Possuir Interface controladora gráfica de pelo menos 16 MB; ou de acordo com a solicitação da plataforma;
 - s) Programa de gerenciamento do equipamento para plataforma Ms-Windows 2012 Server 64bits do fabricante do mesmo com suporte a inventário do equipamento e seus componentes;
 - t) Suporte a console virtual remota para gerenciamento, monitoramento do estado dos processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores e configuração de parâmetros físicos.
 - u) Deve possuir kit para fixação em rack padrão 19" com no máximo 4Us de altura;
 - v) Deve ser capaz de implementar RAID 0, 1, 5, e 10 para redundância de discos e distribuição de dados;
 - w) Alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
 - x) Possuir 2 Fontes de alimentação redundantes e hot-swap, universal operando de 100 a 240 VAC de entrada, f/n/t, 60Hz;
 - y) Deve permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +40°C;

12.6.10.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- b) O equipamento deverá ser entregue instalado e configurado com sistema operacional;
- c) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido;
- d) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- e) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.11 SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.

- a) Subsistema de armazenamento de dados para instalação em rack de 19";
- b) Possuir a arquitetura baseada em servidor de dados;
- c) Baseado em processador 64 bits desenvolvido para servidores SMP de 16 núcleos, 32 threads operando 2.4 GHz (nominal);
- d) Um Processador, disponível no mercado a partir do ano de 2020;
- e) Processador e chip-set do mesmo fabricante;
- f) Suporte a segundo processador operando em SMP;
- g) Cache de 12 MB por processador;
- h) BIOS Plug& Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento;
- i) Memória 32GB DDR4 3200mhz, expansível a 128GB;
- j) Capacidade mínima de 8 discos rígidos SATA/SAS, hot swap, configuradas em raid5 em controladora de 6 Gb/s;
- k) Deverá possuir discos rígidos para uso em sistema de segurança/vigilância, SATA ou SAS de 3,5", 6 Gb/s, para funcionamento 24/7, com suporte uso hot-plug;



- l) Quantidade de armazenamento para o sistema deverá ser de 120TB;
- m) Possuir 3(três) interfaces USB 2.0, sendo 1 frontal;
- n) Possuir 1 (uma) interface de rede RJ-45 10/100/1000Mbps;
- o) Possuir 1 (uma) Interface IEEE 802,3, 100BaseTx para gerenciamento;
- p) Possuir 1 (uma) interface VGA;
- q) Possuir 1 (uma) porta RS-232 para comunicação com periféricos;
- r) Possuir Interface controladora gráfica de pelo menos 16 MB; ou de acordo com a solicitação da plataforma;
- s) Programa de gerenciamento do equipamento para plataforma Ms-Windows 2012 Server 64bits do fabricante do mesmo com suporte a inventário do equipamento e seus componentes;
- t) Suporte a console virtual remota para gerenciamento, monitoramento do estado dos processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores e configuração de parâmetros físicos.
- u) Deve possuir kit para fixação em rack padrão 19" com no máximo 4Us de altura;
- v) Deve ser capaz de implementar RAID 0, 1, 5, e 10 para redundância de discos e distribuição de dados;
- w) Alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- x) Possuir 2 Fontes de alimentação redundantes e hot-swap, universal operando de 100 a 240 VAC de entrada, f/n/t, 60Hz;
- y) Deve permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +40°C;

12.6.11.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- b) O equipamento deverá ser entregue instalado e configurado com sistema operacional;
- c) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido;
- d) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- e) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.12 DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS

- a) Microcomputador desktop baseado em processador operando a 2,1 GHz (nominal), 12 núcleos e cache de 12 MB;
- b) Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022;
- c) BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo fabricante em conformidade ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha;
- d) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software;
- e) DDR5 SDRAM, 4400MHZ, 16 Gbytes, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 128 GBytes;
- f) Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade de 250Gb, M.2 PCIe NVMe;
- g) Teclado padrão ABNT2 (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- h) Mouse 800 dpi, dois botões e rolagem com botão, ótico, USB;
- i) 2 (dois) Monitores de vídeo retroiluminado por LED, 23" widescreen, Tela anti-reflexiva e anti-estática, resolução 1920x1080 a 60 Hz, refresh de 8 ms, suporte a 16 milhões de cores, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, ângulo de visão 90°(H) e 60°(V), MTBF de 10.000 horas, Consumo máximo de energia de 25 W em modo típico, conexões VGA, HDMI, DisplayPort, Visualização de ajustes na tela, 04 interfaces USB 3.2, furação tipo VESA; Base com ajuste de altura de no mínimo 10 cm e de rotação 90° (horizontal/vertical), bem como a rotação em sua própria base de 30° (deslocamento rotacional para a esquerda e direita), Fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- j) Interface controladora gráfica de vídeo PCIExpress 16x, 4GB de memória dedicada (GDDR5), resolução 2500x1600 a 60 Hz em 16 milhões de cores, 4 saídas digitais simultâneas e cabo compatível com o item anterior;
- k) Interface de áudio estéreo, saída frontal, conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2;
- l) 6 interfaces USB, sendo 2 USB 2.0 para o uso do Teclado e Mouse e outras 4 USB 3.2; sendo 2 frontais;



- m) Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T, integrada a placa mãe;
- n) Controladora de periféricos integrada na placa mãe;
- o) Gabinete desktop ou torre (SFF), disponibilizando proteção física contra abertura tipo “kensington” ou similar;
- p) Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”), exceto na fixação do SSD;
- q) Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original;
- r) Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor;
- s) Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo (PFC), eficiência de 85%(carga plena), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- t) Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;

12.6.12.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- b) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- c) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido;
- d) Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296;
- e) Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24;
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- g) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.13 DESKTOP DE CADASTRAMENTO DE VISITANTES

- a) Microcomputador desktop baseado em processador operando a 2,1 GHz (nominal), 12 núcleos e cache de 12 MB;
- b) Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022;
- c) BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo fabricante em conformidade ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha;
- d) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software;
- e) DDR5 SDRAM, 4400MHZ, 16 Gbytes, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 128 GBytes;
- f) Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade de 250Gb, M.2 PCIe NVMe;
- g) Teclado padrão ABNT2 (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- h) Mouse 800 dpi, dois botões e rolagem com botão, ótico, USB;
- i) 2 (dois) Monitores de vídeo retroiluminado por LED, 23” widescreen, Tela anti-reflexiva e anti-estática, resolução 1920x1080 a 60 Hz, refresh de 8 ms, suporte a 16 milhões de cores, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, ângulo de visão 90º(H) e 60º(V), MTBF de 10.000 horas, Consumo máximo de energia de 25 W em modo típico, conexões VGA, HDMI, DisplayPort, Visualização de ajustes na tela, 04 interfaces USB 3.2, furação tipo VESA; Base com ajuste de altura de no mínimo 10 cm e de rotação 90º (horizontal/vertical), bem como a rotação em sua própria base de 30º (deslocamento rotacional para a esquerda e direita), Fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- j) Interface controladora gráfica de vídeo PCIExpress 16x, 4GB de memória dedicada (GDDR5), resolução 2500x1600 a 60 Hz em 16 milhões de cores, 4 saídas digitais simultâneas e cabo compatível com o item anterior;
- k) Interface de áudio estéreo, saída frontal, conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2;
- l) 6 interfaces USB, sendo 2 USB 2.0 para o uso do Teclado e Mouse e outras 4 USB 3.2; sendo 2 frontais;



- m) Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T, integrada a placa mãe;
- n) Controladora de periféricos integrada na placa mãe;
- o) Gabinete desktop ou torre (SFF), disponibilizando proteção física contra abertura tipo “kensington” ou similar;
- p) Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”), exceto na fixação do SSD;
- q) Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original;
- r) Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor;
- s) Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo (PFC), eficiência de 85%(carga plena), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- t) Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;

12.6.13.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- b) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- c) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido;
- d) Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296;
- e) Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24;
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- g) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.14 SWITCH 24 PORTAS PoE.

- a) Possuir 24 portas de acesso auto-sensing, auto-negotiating, half/duplex e padrão Gigabit Ethernet
- b) (10BaseT/100BaseTX/1000BaseT), com conectores padrão MDI/MDI-X RJ-45, em conformidade com as normas
- c) IEEE802.3i, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;
- d) Possuir 04 portas SFP de 1 GbE dedicadas e integradas (além das portas padrão);
- e) Possuir capacidade de switching de, no mínimo, 56 Gbps;
- f) Implementar Power over Ethernet - PoE (IEEE 802.3at) para todas as 24 portas;
- g) Deverá disponibilizar no mínimo 370W de potência para uso específico do PoE (PoE Power Budget em sua fonte de energia interna; Realizar port switching, devendo armazenar em suas tabelas, pelo menos, 8.000 endereços MAC;
- h) Implementar, no mínimo, 1K VLANs simultaneamente;
 - i) Suporte a configuração de VLAN baseando-se em endereços MAC, portas e Sub-redes IP;
 - j) Suporte a Voice VLAN's;
- k) Implementar filtros de controle de broadcast, por porta;
 - l) Permitir a configuração de endereços IP específicos para gerenciamento;
- m) Implementar loop protection e BPDU protection;
- n) Implementar Spanning Tree Protocol – STP (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree Protocol – RSTP (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree Protocol – MSTP (IEEE 802.1s);
- o) Suportar Link Aggregation, baseado no padrão IEEE 802.3ad, inclusive entre unidades de switches distintos, quando empilhados, com possibilidade de criação de no mínimo 8 grupos com pelo menos 4 portas em full-duplex;
- p) Implementar port mirroring one-to-one e many-to-one; o equipamento deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;
- q) Implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar;
- r) Implementar LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;
- s) Possuir interface de Console.



- t) Suportar controle de acesso à rede com base em portas (IEEE 802.1X);
- u) Implementar as funcionalidades de DHCP Snooping, port security e port isolation;
- v) Implementar lista de controle de acesso (ACL);
- w) Implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.;
- x) Realizar classificação, marcação e priorização de tráfego baseado nos valores de classe de serviço do frame ethernet, em conformidade com o padrão IEEE 802.1p CoS;
- y) Realizar priorização de tráfego, baseada em portas de acesso TCP/UDP e endereços IP de origem e destino de pacotes;
- z) Implementar Internet Group Management Protocol (IGMP) v1, v2 e v3 snooping para encaminhamento de pacotes multicast em domínio de broadcast;
- aa) Suporte a Ipv6: Neighbor Discovery, Path MTU e ICMPv6;
- bb) Ser gerenciável via HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure) e SSH (Secure Socket Shell);
- cc) Permitir a configuração de contas locais e de contas autenticadas em servidor RADIUS para gerenciamento;
- dd) Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
- ee) Implementar os protocolos de gerenciamento Simple Network Management Protocol (SNMP) v1, v2c e v3, com suporte ao envio de alarmes e traps; Fornecimento das MIB's SNMP dos equipamentos;
- ff) Suportar, pelo menos, 4 (quatro) grupos Remote Monitoring (RMON): histórico, estatísticas, alarme e eventos;
- gg) Permitir configuração, restauração e backup de arquivos via interface WEB ou SSH;
- hh) Permitir a atualização de firmware e software da unidade através de, no mínimo, dois dos meios a seguir: Interface WEB, SSH, protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) e/ou File Transfer Protocol (FTP);
 - ii) Implementar o protocolo syslog para função de log de eventos;
 - jj) Implementar Simple Network Time Protocol (SNTP) ou Network Time Protocol (NTP) para sincronismo de relógio;
- kk) Fonte de alimentação, bivolt, suportando alimentação nominalmente 100~240VAC e frequência de 50 ou 60 Hz;
 - ll) Cabo de alimentação com plug tripolar, conforme NBR 14136;
- mm) Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;
- nn) Gabinete instalável em rack de 19", com altura máxima de 1U, com kit de instalação incluso;

12.6.14.1 CONDIÇÕES GERAIS.

- a) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- b) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.15 NOBREAK 1000VA

- a) Tecnologia on-line de dupla conversão;
- b) Potência de saída 1000VA
- c) Tensão de entrada de 220VAC $\pm 20\%$, monofásica, fase/neutro/terra;
- d) Frequência de entrada 60 Hz $\pm 5\%$;
- e) Tensão de saída senoidal 220VAC $\pm 5\%$, monofásica, fase/neutro/terra;
- f) Frequência de saída 60 Hz $\pm 3\%$ ($\pm 0,2\%$ operação com bateria);
- g) Eficiência em carga total 85%;
- h) Distorção harmônica de tensão de saída menor que 3%;
- i) Fator de crista 3:1;
- j) Correção de fator de potencia na entrada;
- k) Fator de potência de saída 0,80;
- l) Proteção contra curto circuito, subtensão, sobretensão, na saída;
- m) Suporte a sobrecarga do inversor de 125% por 1 min;
- n) Ruído acústico a um metro de distância, menor que 75 db (DIN 45635);
- o) Autonomia de 5 minutos a meia carga;
- p) Bateria(s) VRLA gel ou AGM com recarga automática e gerenciáveis;



- q) Baterias internas ao gabinete ou em gabinete similar ao do equipamento;
- r) Sinalização visual para modo de fornecimento de energia (rede ou bateria);
- s) Indicação sonora e visual de fim da carga da bateria;
- t) Conexão com a rede elétrica através de bornes ou plugue;
- u) Interface serial para comunicação;
- v) Interface Ethernet 100BaseTx com endereçamento IP para configuração e gerenciamento;
- w) Implementação do protocolo SNMP;
- x) Armazenamento interno de eventos;
- y) Programa do fabricante do equipamento para plataforma WEB de configuração e gerenciamento com indicativos de tensão, temperatura, frequência, nível de bateria e substituição de bateria.

12.6.15.1 CONDIÇÕES GERAIS.

- a) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- b) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.16 NOBREAK 3000VA

- a) Tecnologia on-line de dupla conversão;
- b) Potência de saída 3000W;
- c) Tensão de entrada de 220VAC $\pm 20\%$, monofásica, fase/neutro/terra;
- d) Frequência de entrada 60 Hz $\pm 5\%$;
- e) Tensão de saída senoidal 220VAC $\pm 5\%$, monofásica, fase/neutro/terra;
- f) Frequência de saída 60 Hz $\pm 3\%$ ($\pm 0,2\%$ operação com bateria);
- g) Eficiência em carga total 85%;
- h) Distorção harmônica de tensão de saída menor que 3%;
- i) Fator de crista 3:1;
- j) Correção de fator de potência na entrada;
- k) Fator de potência de saída 0,80;
- l) Proteção contra curto circuito, subtensão, sobretensão, na saída;
- m) Suporte a sobrecarga do inversor de 125% por 1 min;
- n) Ruído acústico a um metro de distância, menor que 75 db (DIN 45635);
- o) Autonomia de 5 minutos a meia carga;
- p) Bateria(s) VRLA gel ou AGM com recarga automática e gerenciáveis;
- q) Baterias internas ao gabinete ou em gabinete similar ao do equipamento;
- r) Sinalização visual para modo de fornecimento de energia (rede ou bateria);
- s) Indicação sonora e visual de fim da carga da bateria;
- t) Conexão com a rede elétrica através de bornes ou plugue;
- u) Interface serial para comunicação;
- v) Interface Ethernet 100BaseTx com endereçamento IP para configuração e gerenciamento;
- w) Implementação do protocolo SNMP e autenticação via Radius;
- x) Armazenamento interno de eventos;
- y) Programa do fabricante do equipamento para plataforma WEB de configuração e gerenciamento com indicativos de tensão, temperatura, frequência, nível de bateria e substituição de bateria.

12.6.6.1 CONDIÇÕES GERAIS.

- a) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- b) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.17 NOBREAK 5000VA

- a) Tecnologia on-line de dupla conversão;
- b) Potência de saída 5000W
- c) Tensão de entrada de 220VAC $\pm 20\%$, monofásica, fase/neutro/terra;



- d) Frequência de entrada 60 Hz $\pm 5\%$;
- e) Tensão de saída senoidal 220VAC $\pm 5\%$, monofásica, fase/neutro/terra;
- f) Frequência de saída 60 Hz $\pm 3\%$ ($\pm 0,2\%$ operação com bateria);
- g) Eficiência em carga total 85%;
- h) Regulação estática da tensão de saída de $\pm 3\%$;
- i) Distorção harmônica de tensão de saída menor que 3%;
- j) Fator de crista 3:1;
- k) Correção de fator de potência na entrada;
- l) Fator de potência de saída 0,80;
- n) Proteção contra curto circuito, subtensão, sobretensão, na saída;
- o) Suporte a sobrecarga do inversor de 125% por 1 min;
- p) Ruído acústico a um metro de distância, menor que 75 db (DIN 45635);
- q) Autonomia de 5 minutos a meia carga;
- r) Gabinete metálico 19" para montagem em rack, proteção IP20;
- s) Bateria(s) VRLA gel ou AGM com recarga automática e gerenciáveis;
- t) Baterias internas ao gabinete ou em gabinete similar ao do equipamento;
- u) Sinalização visual para modo de fornecimento de energia (rede ou bateria);
- v) Indicação sonora e visual de fim da carga da bateria;
- w) Conexão com a rede elétrica através de bornes ou plugue;
- y) Interface serial para comunicação;
- z) Interface Ethernet 100BaseTx com endereçamento IP para configuração e gerenciamento;
- aa) Implementação do protocolo SNMP e autenticação via Radius;
- bb) Armazenamento interno de eventos;
- cc) Programa do fabricante do equipamento para plataforma WEB de configuração e gerenciamento com indicadores de tensão, temperatura, frequência, nível de bateria e substituição de bateria.

12.6.17.1 CONDIÇÕES GERAIS.

- a) O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e operacional;
- b) Indicação no site do fabricante das especificações técnicas específicas do modelo do equipamento.

12.6.18 SOFTWARE UNIFICADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, MONITORAMENTO DE IMAGENS, FACES e PLACAS VEICULARES.

12.6.18.1 SOFTWARE VMS PARA MONITORAMENTO DE IMAGENS

O sistema a ser utilizado, deverá ser composto por uma plataforma unificada, de forma que as funcionalidades solicitadas estejam integradas, sem necessidades de outros softwares trabalhando em paralelo, maximizando as funções e aplicações da solução e minimizando dessa maneira os impactos gerados pela existência de plataformas diferentes na mesma solução, bem como diminuindo os custos com servidores e softwares.

O software deverá ser comercializado no Brasil através de seu fabricante ou sua rede de distribuição, devendo atender as necessidades da entidade CONTRATANTE.

O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, menus, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

QUANTIDADE DE LICENÇAS DE CÂMERAS

Deverá atender o quantitativo total de equipamentos utilizados na plataforma unificada, devendo ser fornecidas na última versão disponibilizada pelo desenvolvedor para a solução escolhida.

Deverá estar incluída na proposta a possibilidade de atualização de versão do software a critério da SEJURI.

12.6.18.2 DESCRIÇÃO GERAL DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO



O sistema deverá ser compatível com os equipamentos descritos neste termo de referência de forma a gerar total integração entre as funções, preferencialmente deve ser do mesmo fabricante das câmeras, garantindo o funcionamento integral das funções solicitadas e dos demais equipamentos que serão integrados a plataforma. O sistema deverá promover:

- a) Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar mais de 1.000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug and play, broadcast e varredura por faixa de IP;
- b) Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- c) Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265;
- d) Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- e) Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou câmera ou simultaneamente;
- f) Plataforma Aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- g) Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif;
- h) Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos;
- i) Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso;
- j) Deve possuir solução de vídeo wall integrada;
- k) Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- l) Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- m) Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- n) Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- o) Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- p) Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

O SISTEMA COMPOSTO POR UMA PLATAFORMA UNIFICADA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

12.6.18.3 OPERAÇÃO

- a) Visualização ao vivo e reprodução: com suporte para visualizar simultaneamente, até 64 câmeras de vários servidores para computadores e até 16 câmeras em dispositivos móveis;
- b) Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, sequencial, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador;
- c) PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse;
- d) Controle de Entradas/Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;
- e) Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- f) Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- g) Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- h) Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
- i) Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone,



- criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- j) Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;
- k) Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- l) Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário, comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- m) Alerta: deve notificar os usuários por som, voz (cortana por exemplo) ou e-mail em caso de detecção de evento;

12.6.18.4 SERVIÇO DE GRAVAÇÃO

- a) Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- b) Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;
- c) Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- d) Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- e) Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- f) Gravação manual baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- g) Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto move-se lentamente a partir de uma posição para outra;
- h) Em eventos predefinidos comandos devem ser enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;
- i) Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- j) Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;
- k) Deve possuir assinatura digital no banco de dados para garantir a integridade do vídeo;
- l) Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens com relatório de configurações;
- m) Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- n) Deve mover todos os dispositivos associados;
- o) Deve dispensar reconfiguração de câmeras.
- p) Deve permitir gravação em N+1
- q) Deve considerar gravação em 3 camadas criptografadas para todos os dispositivos

12.6.18.5 SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO

- a) Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação;
- b) Visualização de câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- c) Deve possuir recurso de lupa na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início à busca por vídeos gravados;
- d) Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
- e) Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- f) Deve permitir exportação de gravações de imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
- g) Deve permitir exportação de gravações de áudio em formato AVI;
- h) Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- i) Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação;
- j) Deve possuir mesma comunicação/ conceito visual do server side;



- k) As informações do sistema devem ser armazenadas no banco de dados do servidor de gerenciamento;
- l) Deve vir instalado e licenciado para a totalidade do projeto;
- m) Deve ser compatível com as especificações de hardware que comportem o total do projeto (VMS + analíticos + software de gestão operacional);
- n) Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;

12.6.18.6 SERVIDOR MOBILE

- a) Deve permitir acesso remoto para clientes móveis;
- b) Deve realizar login e solicitações de acesso entre clientes e o Servidor Master;
- c) Deve redimensionar as imagens de vídeo vigilância para ajustar ao layout da tela dos dispositivos móveis;
- d) Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;
- e) Deve permitir eventos/alarmes no dispositivo móvel em tempo real;

12.6.18.7 CLIENTE MOBILE

- a) Possuir aplicativo para dispositivo mobile (IOS, Android);
- b) Permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- c) Permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- d) Permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital;
- e) Possuir diferentes modos de visualização da imagem;
- f) Possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- g) Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- h) Permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou mais caixa de som remota associada a dispositivos IP;
- i) Possibilitar disparos de presets diretamente do menu da câmera;
- j) Possibilitar acionamento manualmente de eventos;
- k) Possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- l) Permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- m) Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- n) Permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada.

12.6.18.8 LEITURA E PESQUISA DE PLACAS

- a) Deverá vir licenciado, instalado e funcional nos servidores, considerando o total de câmeras de Leitura de Placas;
- b) Permitir a visualização de carros que passarem pelos pontos monitorados;
- c) Possuir Mapas integrado, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo;
- d) Permitir executar busca por placas específicas ou consultas genéricas;
- e) Possibilitar busca com filtro por data e hora, tipo de veículo, cor do veículo, marca do veículo;
- f) Permitir criar grupos com diferentes níveis de privilégio dentro do sistema para restringir acesso as diferentes funções;
- g) Permitir gravar vídeo das câmeras monitoradas ou somente fotos;
- h) Deverá ter reprodução do vídeo gravado;
- i) Permitir vincular a foto ao vídeo de outras câmeras;
- j) O software deverá ser do mesmo fabricante do software de videomonitoramento ou comprovado por ambos os fabricantes a integração;
- k) Deverá tratar o banco de dados de pelo menos 90 mil placas e considerar pelo menos 3 listas de veículos, (por exemplo, Viatura, Suspeito, Colaborador);

12.6.18.9 RECONHECIMENTO E ARMAZENAMENTO FACIAL

- a) Deverá vir licenciado, instalado e funcional nos servidores, considerando 20% do total de câmeras do certame;



- b) Permitir a visualização de faces reconhecidas que passarem pelos pontos monitorados;
- c) Possuir Maps integrado, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo;
- d) Permitir executar busca por faces específicas ou consultas genéricas;
- e) Permitir a criação de alertas para disparo quando da identificação de determinado indivíduo (funcionários, clientes, seguranças e outros);
- f) Possibilitar busca com filtro por data e hora;
- g) Possibilitar busca com filtro por cor de vestimenta;
- h) Possibilitar busca com filtro por gênero;
- i) Possibilitar busca com filtro por faixa etária;
- j) Possibilitar busca com filtro por faixa uso ou não de óculos de grau ou óculos escuro;
- k) Possibilitar busca com filtro por uso ou não de mochilas ou sacolas;
- l) Gerar alerta e executar ações conforme eventos e alarmes criados para cada lista de banco de dados facial registrado vs pessoa reconhecida;
- m) Deverá permitir a elaboração de relatórios, que poderão ser apresentados em tela, impressos ou exportados para arquivo nas extensões “.csv”, “.pdf” e “.xls”, sendo ao menos os seguintes:
 - i. Lista de pessoas que tiveram acesso negado ao local;
 - ii. Lista de pessoas que estavam com seu cadastro vencido;
 - iii. Lista de pessoas cadastradas;
 - iv. Lista de pessoas não cadastradas;
 - v. Lista de pessoas que passaram pelo local em um determinado período;
- n) Deverá ser fornecida licença para no mínimo 3000 (três mil) faces;
Deverá estar incluso neste fornecimento o licenciamento do banco de dados para armazenamento dos dados gerados pelo Software de Reconhecimento Facial e permitir futuras ampliações de licenças, para inclusão de mais faces à base de dados.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Renato Fernandes Silva	Gerente de Tecnologia da Informação		getin@sejuri.sc.gov.br
Edson Nilton dos Passos Junior	Coordenador do Setor de Inovação em Tecnologia		seint@sejuri.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Penitenciária Industrial de São Bento do Sul

Controle total de acesso (pessoas e carros), e a administração real de todo o perímetro da unidade (partes internas e externas) adequando-se o efetivo para melhor aproveitamento, uma solução efetiva e qualificada contemplada com a manutenção e correção de todo o Sistema para o pleno funcionamento em 24Hs.

A Unidade prisional em questão possui uma área territorial de aproximadamente 27.000m² de extensão, de caráter industrial, que sugere alto fluxo de pessoas e mercadorias.

Ainda foram constatadas inconsistências entre os tipos de câmeras instaladas pela empresa responsável pela execução da obra e a infraestrutura de redes, o que torna o sistema de monitoramento inoperante por completo. Neste sentido, devido a iminente habitação por presos nas dependências da penitenciária e o aumento de circulação de internos, advogados, familiares e demais pessoas fica evidente a necessidade de um sistema de monitoramento funcional para aumento da segurança de todos os agentes envolvidos.

Diante do exposto justifica-se o quantitativo a seguir proposto como forma de assegurar o monitoramento e otimização do efetivo de servidores, possibilitando monitoramento em tempo real.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina/FUPESC (540096), fonte de recursos 1.500.100.000 / 1.753.111.037, na subação 15207, natureza de despesa 33.90.39.12; conforme Ofício nº 054/2025/GEPLA/SEJURI, pág. 0030.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Garantir alto desempenho e disponibilidade de funcionamento, sendo projetado para funcionar 365 dias por ano, 07 dias por semana, 24 horas por dia, provendo alta disponibilidade e suportar serviços de missão crítica.

Para melhor detalhamento sobre os sistemas a serem implantados:

1. Sistema de circuito fechado de televisão digital
2. Sistema de Reconhecimento Facial
3. Sistema de Reconhecimento de Placas Veiculares
4. Infraestrutura
5. Serviços
6. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos e softwares.



5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DO SUL			
EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	02	PÇ	CÂMERA IP SPEED DOME 4 MEGA PIXEL 32X ZOOM
2	02	PÇ	CÂMERA IP 8 MEGA PIXEL (4x2MP) PANORAMICA 180"
3	45	PÇ	CÂMERA IP FIXA BULLET 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO
4	100	PÇ	CÂMERA IP FIXA DOME 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO
5	02	PÇ	CÂMERA IP FISHEYE 5 MEGA PIXEL COM MICROFONE INTEGRADO
6	02	PÇ	CÂMERA IP BULLET FIXA 4 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL
7	02	PÇ	CÂMERA BULLET FIXA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR)
8	06	PÇ	MONITOR 55" PROFISSIONAL
9	01	PÇ	MESA CONTROLADORA
10	01	PÇ	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA PLATAFORMA UNIFICADA
11	01	PÇ	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS
12	03	PÇ	DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS
13	01	PÇ	DESKTOP PARA CADASTRAMENTO DE VISITANTES
14	08	PÇ	SWITCH 24 PORTAS PoE
15	05	PÇ	NOBREAK 1000VA
16	04	PÇ	NOBREAK 3000VA
17	01	PÇ	NOBREAK 5000VA
18	01	PÇ	SOFTWARE UNIFICADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, MONITORAMENTO DE IMAGENS, FACES e PLACAS VEICULARES
SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
19	01	SV	SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E CONTROLE DE ACESSO, COM TECNOLOGIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A adoção das formas de pesquisa de preços estabelecidas nos incisos I e III do art. 5º da Instrução Normativa nº 16/2022. Nos bancos de preços governamentais encontrou-se para dar estrutura a este "levantamento mercadológico" processos semelhantes a este, sendo que os processos não foram homologados por itens, mas como tem o mesmo Objeto foi levado em consideração sendo o que conta para avaliação e o "MENOR VALOR GLOBAL".

Seguindo a instrução normativa, também em contratações similares de outros entes públicos, só que neste caso do mesmo órgão, visto que recentemente esta Pasta realizou contratações similares para outras Unidades.



7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor máximo estimado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) MENSAIS, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ANUAL.

8. Comparativo das soluções

Requisitos	Locação	Aquisição
Manutenção	Atende	Não Atende
Técnicos Habilitados	Atende	Não Atende
Treinamentos Para Operação e Contato Constante para Dúvidas.	Atende	Não Atende
Agilidade de recuperação do Sistema	Atende	Não Atende
Controle de Equipamentos	Atende	Não Atende
Instalação De Componentes	Atende	Não Atende
Troca de Equipamentos	Atende	Não Atende
Estrutura Sempre Ativa	Atende	Não Atende

Os itens dessa solução são tomados como bens e serviços comuns, tendo como referência o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02 - que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Sendo assim, e sabendo que há diversos fornecedores disponíveis no mercado desses itens e que eles são facilmente comparáveis entre si, é possível obtê-los pelo critério de menor preço, conforme o artigo 2º do Decreto 5.450/05 - que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Ao que exige a Lei nº 14.133/21 em seu art. 44; “Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.”; estão anexadas na sequência as tabelas que trazem este comparativo de forma objetiva e clara, em 5 e 10 anos, indicando que a Locação é mais vantajosa no que diz respeito a valores.

Em relação aos aspectos subjetivos podemos citar ainda:

- 1) **MANUTENÇÃO** - Como se trata de um sistema vital para a segurança nas Unidades, ressalta-se a locação como a ordenação mais ágil no atendimento em casos de correções em possíveis falhas no Sistema CFTV, visto que a empresa que engendrou o Sistema é a mesma que fará as manutenções preventiva e corretiva; ou seja, tem o total domínio sobre prováveis falhas e, principalmente, total responsabilidade sobre as mesmas, não podendo se eximir em qualquer situação;
- 2) **AUMENTO DO EFETIVO ADMINISTRATIVO** - No caso da aquisição seria necessário o aumento do efetivo da equipe gestora do contrato, pois ocorreriam demandas muito mais frequentes relacionadas à compra de materiais e equipamentos, bem como o necessário controle e ordenamento de aberturas de chamados para as manutenções corretivas;
- 3) **FATOR TEMPO E SEGURANÇA** - Considerando que a compra de equipamentos e materiais demanda tempo considerável quando adquirimos em Processos Licitatórios Ordinários, a aquisição mostra-se novamente desvantagem ao Poder Público. Como falado anteriormente o Sistema CFTV é basilar para a segurança, não podendo ficar inoperante;
- 4) **INVESTIMENTO IMEDIATO** – Há de se considerar que o investimento do Estado no caso da aquisição é em grande parte imediato; sendo que no caso da locação é amortizado ao longo dos anos;
- 5) Por último, mas não menos importante, teríamos que possuir em estoque equipamentos e materiais para suprir às demandas corretivas, ou seja, é um custo extra considerando despesas associadas à manutenção do Sistema.



IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Soluções encontradas no mercado:

Solução 1: Aquisição das câmeras e de todo o sistema e acompanhamento contínuo por servidores da Secretaria.

Descrição: Este modelo de aquisição geraria despesa com aquisição de equipamentos (Câmeras, alarmes, centrais de monitoramento, cabeamento, Baterias, etc.), e utilização da escassa mão de obra de servidores, além da questão deste tipo de serviço ter uma atualização tecnológica constante, tornando obsoletos os equipamentos com frequência.

Solução 2: Locação de equipamentos e materiais.

Descrição: Esta tipologia de Locação com o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a execução do sistema de CFTV, garante que a contratada efetue a troca ou manutenção de equipamentos defeituosos ou inoperantes durante a execução do contrato, além de garantir a vigilância ostensiva por 24 horas, sem onerar diretamente esta Secretaria.

Análise das alternativas existentes:

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 2**.

Justificativa da Solução Escolhida:

A solução 2, mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, aumenta o controle pois o torna o sistema sempre operacional, mostrando-se a opção mais econômica à Instituição, além disso na locação, encontramos os seguintes benefícios, que não temos na compra:

1) Seguro: Qualquer equipamento eletrônico, por mais moderno e caro que seja, pode apresentar defeitos de fabricação, falhas técnicas ou acidentes operacionais. Quando se opta por alugar um sistema de monitoramento, todos os dispositivos que compõe o serviço escolhido vêm acompanhados de seguros. Dessa forma, não é necessário arcar com as despesas dos eventuais problemas que vier a enfrentar com os equipamentos.

2) Reposição de equipamento: Os equipamentos que compõe os sistemas de segurança funcionam sem parar. Operam o ano inteiro, 24h por dia, sete dias por semana. Logo, não é de se estranhar que, com o passar do tempo, estes aparelhos sofram alguns desgastes naturais. Levando isso em consideração, alugar acaba sendo mais interessante que comprar nossos próprios equipamentos. Afinal, assim, a empresa fornecedora é a responsável pela reposição do sistema velho por um novo.

3) Produtos de última geração: Toda e qualquer tecnologia está em constante evolução, tanto de software, quanto de hardware. E quando falamos em sistemas de monitoramento para segurança, não é diferente. Itens como câmeras de segurança, alarmes, sensores e controles de acesso estão sempre se modernizando. Assim sendo, optar por esta modalidade de serviço garante que os equipamentos adquiridos sempre serão atualizados, conforme novas e melhores versões dos produtos escolhidos cheguem ao mercado.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle.

4) A Locação se torna mais eficiente e vantajosa para o Estado devido a sua estrutura ser permanentemente vistoriada e seus componentes estarem em constante manutenção, fazendo assim que em todo o período se tenha um sistema sempre operando com todas as suas funcionalidades. A manutenção da Empresa locadora e feita por pessoal técnico e qualificada e em períodos pré-definidos e sempre que apresentar alguma falha em qualquer parte do sistema, tendo assim um tempo limite para a solução dos problemas. A solução mencionada tem a previsão de contrato com pagamento mensal e valido por 12(doze) meses e prorrogável conforme a lei 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o fato de que um único lote pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta



Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

- 1) O lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;
- 2) O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;
- 3) A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;
- 4) Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
- 5) Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Ao término da instalação a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional dos sistemas, no local onde os mesmos encontram-se instalados, com o fornecimento de material didático para 15 (quinze) operadores de segurança pública designados pela contratante, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, no horário das 8:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs, em dias corridos e úteis.

Os sistemas deverão ser entregues totalmente configurados e em funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, quando então se inicia o período de locação dos sistemas, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Sendo que durante todo o período contratual a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos sistemas locados.

Será adotada como parcela de maior relevância no que tange a motivação circunstanciada relacionada à habilitação técnica o que a versa a Lei 14.133/21 em seu art. 67, I, II, III, V, IV, pautado na complexidade da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 5º, inc. III da Instrução Normativa nº 01 de 19/1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os objetos desta licitação deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Prover estrutura adequada e satisfatória de monitoramento e segurança às áreas administrativas, operacionais e de segurança da unidade, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades; Preservar o investimento dos ativos de hardware e software existentes e investimentos futuros por parte do CONTRATANTE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

É fato que a Penitenciária Industrial de São Bento do Sul possui razoável extensão territorial e caráter industrial que sugere alto fluxo de pessoas e mercadorias/cargas, acrescido ao fato de que não possui sistema adequado, ou mesmo funcional, de CFTV. O Sistema de Segurança por Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas unidades prisionais e penitenciárias do Estado representa ferramenta indispensável, pois esse mecanismo tecnológico contribui para manter a ordem e a disciplina, como também proporciona maior segurança para os servidores. Ainda, seguindo o planejamento de nossa Secretaria e do Governo do Estado, estamos ampliando a oferta de trabalho aos sentenciados das unidades, o que gera um aumento significativo nas movimentações internas bem como nos procedimentos. Assim, diante do exposto, solicito a possibilidade da instalação do Sistema de Segurança por Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, haja vista a sua importância como recurso tecnológico a fim de evitar prejuízos na regular e segura operacionalização desta unidade.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para o LOTE, no campo correspondente:

- a) a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o **valor unitário dos itens e para o serviço o valor unitário mensal**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
- b) Quando solicitado, indicar a marca.
- b.1) Se a empresa for fabricante deverá indicar no campo **MARCA: PRÓPRIO** para evitar se identificar.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., através de seu representante Sr (a)....., portador do documento de Identidade nº, CPF nº visitou a nossa unidade e tomou conhecimento de todas as condições e do local para o qual se pretende executar o objeto da presente licitação, com a finalidade de participar do procedimento licitatório Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2025/SEJURI.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no edital, bem como constatou o serviço a ser executado.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI.
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº **146/2025/SEJURI** que tem por objeto a **contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP para a Penitenciária de São Bento do Sul**, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço , por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º. /UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
INFORMAÇÕES DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência: dígito:

Conta: dígito:

Representante legal para assinatura Contrato/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

Testemunha para assinatura contrato/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

Importante:

A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.

Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA E ATUALIZADA

À Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	02	PÇ	CÂMERA IP SPEED DOME 4 MEGA PIXEL 32X ZOOM				
2	02	PÇ	CÂMERA IP 8 MEGA PIXEL (4x2MP) PANORAMICA 180"				
3	45	PÇ	CÂMERA IP FIXA BULLET 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO				
4	100	PÇ	CÂMERA IP FIXA DOME 4 MEGA PIXEL INFRAVERMELHO VARIFOCAL ANTIVANDALISMO				
5	02	PÇ	CÂMERA IP FISHEYE 5 MEGA PIXEL COM MICROFONE INTEGRADO				
6	02	PÇ	CÂMERA IP BULLET FIXA 4 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL				
7	02	PÇ	CÂMERA BULLET FIXA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR)				
8	06	PÇ	MONITOR 55" PROFISSIONAL				
9	01	PÇ	MESA CONTROLADORA				
10	01	PÇ	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA PLATAFORMA UNIFICADA				
11	01	PÇ	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS				
12	03	PÇ	DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS				
13	01	PÇ	DESKTOP PARA CADASTRAMENTO DE VISITANTES				
14	08	PÇ	SWITCH 24 PORTAS PoE				
15	05	PÇ	NOBREAK 1000VA				
16	04	PÇ	NOBREAK 3000VA				
17	01	PÇ	NOBREAK 5000VA				
18	01	PÇ	SOFTWARE UNIFICADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, MONITORAMENTO DE IMAGENS, FACES e PLACAS VEICULARES				
19	01	Sv	Serviço para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP				
			Total				

Valor Mensal de Locação (Valor por extenso). No valor mensal proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras/serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas,



encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro. Enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, tudo em moeda corrente nacional.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de início dos serviços contratados: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Quadro quantitativo de todos os equipamentos, materiais e serviços a serem locados: Descrição detalhada das especificações técnicas, com marca ou fabricante e o modelo dos equipamentos e softwares ofertados;

Anexos: Catálogos técnicos e/ou declarações de fabricantes.

***OBS:** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico, a **Proposta Detalhada/Atualizada**, contendo os valores unitários de cada item **devidamente readequados** em conformidade com o valor final da etapa de lances, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação do pregoeiro.

Na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado ao item;

O valor unitário da proposta final readequada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

O valor de referência, consta na pesquisa de preços como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos do **SAP 113253/2024** (pág.0425).

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no e do CPF n o, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/92 e 12.846/13, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento do contrato, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 146/SEJURI/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP** para a Penitenciária de São Bento do Sul, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº /UF, compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta CONFIDENCIALIDADE, a toda e qualquer informação, que a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social transmitir a sua equipe técnica, prepostos, parceiros ou empregados, durante a execução dos trabalhos, objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 146/2025/SEJURI, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos, bem como, seguir as normas e protocolos de operação e segurança da unidade prisional.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS

Para atendimento as disposições da Lei nº 17.983, de 19 de Agosto de 2020, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida no endereço, CEP:, Telefone:, e-mail:, DECLARA que o(s) sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica são:

1. Sr(a)..... CPF nº

2. Sr(a) CPF nº

Por fim **declara que o sócio majoritário é** o Sr. CPF:

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), conforme art.63, I da Lei 14.133/2021, **declara que:**

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO XIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº **146/2025/SEJURI** que tem por objeto a **contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP para a Penitenciária Industrial de São Bento do Sul**, a empresa..... (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço , por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º. /UF,

COMPROMETE-SE a disponibilizar, na assinatura do contrato, o aparelhamento, pessoal técnico, e documentação adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme listado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

COMPROMETE-SE a apresentar documentos exigidos quanto a qualificação técnica do Profissional Responsável, bem como, Capacidade Técnica dos Profissionais Responsáveis pela Instalação e Assistência Técnica.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.



ANEXO XV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025/SEJURI
PROCESSO SAP Nº 113253/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025/SEJURI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/ FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, CEP 88.075-001, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.577.780/0001-08, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Senhora Danielle Amorim Silva, CPF nº 033.xxx.xxx-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, inscrita sob o CNPJ/MF nº, localizada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade de, CEP, telefone (xx), e-mail representado pelo Senhor CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de lavratura que autorizou o processo Despacho nº 210/2025, do Pregão Eletrônico nº 146/2025/SEJURI, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP para A Penitenciária de São Bento do Sul, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do PE nº 146/2025/SEJURI.

1.2 - São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o e dital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela Contratada e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os sistemas deverão ser entregues, totalmente configurados e em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte à assinatura do contrato, quando então se inicia a período de locação dos sistemas, sendo que durante todo o período contratual a CONTRATADA deverá garantir funcionamento dos sistemas locados.

2.2 - A execução dar-se-á de forma indireta pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

2.3 – A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do contrato celebrado em decorrência do presente termo após a expedição de Ordem de Execução (OE) por parte da CONTRATANTE, a qual indicará a data de início para realização de inventário in locu com um ou mais representantes indicados pela CONTRATANTE, tomando a termo todos os equipamentos a serem englobados para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma atulizada, diante da possibilidade de eventual e necessária substituição de equipamentos



constantes entre a realização do processo licitatório e a efetiva execução do objeto, principalmente pelas características dos serviços a serem prestados.

2.4 – A CONTRATADA apenas poderá executar o serviço objeto do presente termo mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS), de acordo com os termos definidos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA as cópias das ‘OS’ iniciadas ou finalizadas, que deverão ser fornecidas em meio digital (formato PDF).

2.5 – Os serviços serão prestados na Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, situada na **Rua Miguel Hubl, nº 400, Lençol, São Bento do Sul/SC, CEP: 89289-580**, no horário compreendido entre as 13h e 18h, sendo necessário prévio contato pelo e-mail sr08sr01@pp.sc.gov.br.

2.6 – A CONTRATADA deverá atender os critérios de execução e aceitação do objeto conforme especificações do Termo de Referência, Anexo A deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3.3 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.3.1 - A extinção mencionada no subitem 3.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3.4 - A prorrogação de que trata o item 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Do preço:

4.1.1 – Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxx (xxx), resultando no total anual estimado de R\$ xxx (xxx), de acordo com os preços devidamente registrados na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 146/2025/SEJURI e na proposta apresentada.

4.2 – Da medição:

4.2.1 – Relativamente às Ordens de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato, relatório ou planilha com a relação das “OS” executadas e concluídas no período, na figura de Relatório Geral de Serviços, até o 5º dia do mês consecutivo;

4.2.2 – A CONTRATADA deverá ainda, para os serviços executados fora do prazo de atendimento previsto, informar os eventuais atrasos e seu respectivo reflexo financeiro a ser descontado na Nota Fiscal/Fatura do mês corrente, após aceite por parte do Gestor do Contrato e certificação por parte do fiscal;

4.2.3 – As “Ordens de Serviço”, o Relatório Geral de Serviços, bem como os demais documentos gerados



na execução e acompanhamento do serviço deverão ser apresentados em meio digital (PDF);

4.2.4 – A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos;

4.2.5 – Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de estreita colaboração entre os membros da Equipe de Gestão do Contrato;

4.3 – Do pagamento:

4.3.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, devendo constar CNPJ, **dados bancários (banco, agência e conta corrente, com dígitos)**, o número do edital de licitação e do Contrato;

4.3.1.1 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.1.2 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.3.3 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.3.4 - Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

4.4 – Da Atualização Monetária

4.4.1 – Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

4.4.2 – Dados bancários da CONTRATADA: Banco xxx, Agência com dígito: xxxxx e Conta Corrente com dígito: xxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.



5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	15207	33.90.39.12	1.753.111.037

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



7.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto deste Contrato.

7.13 - A fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato, será realizada pelo Superintendente Regional de São Bento do Sul e o Gestor do contrato será o Gerente de Tecnologia da Informação.

7.13.1 - Os Fiscais do contrato deverão mensalmente atestar o serviço executado para balizar a certificação da nota fiscal.

7.14 - Os fiscais do contrato deverão acompanhar o contrato, verificar a adequada execução do objeto contratado, assegurando que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste e que o serviço seja entregue de acordo com o pactuado.



7.15 – Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o respectivo fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.16 – Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.17 – O gestor do contrato é responsável pelas atividades de acompanhamento estratégico do contrato, como iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito do ajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DAS PARTES

8.1 – Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, e supletivamente na Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Demais obrigações estabelecidas no item 7.2, do Termo de Referência Anexo A deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a prestação do serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a sua imediata substituição;
- c) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção à CONTRATANTE.
- d) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, e, que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, instalação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- e) Manter, durante toda execução da relação contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indenizar terceiros e /ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- h) Cumprir todas as obrigações contidas no ANEXO A (Termo de Referência).
- i) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º, da Constituição Federal.
- j) Estar em dia com toda a documentação necessária ao desenvolvimento da função proposta e seguir rigorosamente as recomendações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.
- k) Cumprir e manter atualizada toda a documentação exigida, conforme item 5.4 (Anexo A – Termo de Referência).
- l) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



- s) Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- t) Demais obrigações estabelecidas nos itens 7.1 e 12, do Termo de Referência (Anexo A) deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos APÓS a assinatura do contrato:

- 11.1.1 - ART – Anotação de Responsabilidade emitida pelo CREA, após a assinatura do contrato, antes de iniciar a implantação do sistema;
- 11.1.2 - Documento comprovando Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR), conforme NR 9;
- 11.1.3 - Documento comprovando Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 7;
- 11.1.4 - Documento comprovando Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;
- 11.1.5 - Documento comprovando entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 – A garantia dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. O sistema deve operar de forma ininterrupta e se apresentarem defeitos, obrigatoriamente, deverão ser trocados.

12.1.1 – Caso a CONTRATADA constate e demonstre que as avarias são de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA, nos termos do CONTRATO, deverá fazer a troca e posteriormente realizar as cobranças conforme termos contratuais.

12.2 – A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva nos termos do item 12.5.1 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato.

12.3 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva nos termos do item 12.6 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato.

12.4 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h através de atendimento remoto e/ou on-site, observando os prazos e prioridades para atendimento, conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS).

12.5 - Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo operador de CFTV, o suporte técnico da CONTRATADA será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA deverá prestar HELP DESK nos termos do item 12.7 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato.

12.7 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3 - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 - Indenizações e multas.

14.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

17.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua



página eletrônica.

18.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas,



incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023:

19.1 – De acordo com o Decreto n.º 129/2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

19.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

20.3 - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

19.4 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

19.5 - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 12.337/2002, Decreto Estadual nº 2.617/2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

20.2 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406/02 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

21.1 – A Matriz de Riscos relacionada ao presente contrato tem como objetivo prevenir eventos adversos e reduzir seus efeitos na execução contratual. Considerando a natureza do objeto (locação de solução CFTV) com entrega totalmente configurada, operacional e equipe treinada em até 30 dias após assinatura deste Instrumento.

21.2 - A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

21.3 - O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

21.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do Mapa de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 – Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2025/SEJURI e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos



estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

23.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

(assinatura digital)

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

CONTRATANTE

(assinatura digital)

XXXX

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3QW81C2U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE AMORIM SILVA (CPF: 033.XXX.649-XX) em 02/07/2025 às 18:37:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlWMTQwXzAwMTEzMjUzXzExMzc5NV8yMDI0XzNRVzgxQzJV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00113253/2024** e o código **3QW81C2U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

ROSIMARI DAMIANI

Data: 03/07/2025 13:27:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>